

Quinta-feira, 26 de Julho de 1984



# DIÁRIO da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 25 DE JULHO DE 1984

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Manuel Alfredo Tito de Moraes

**Secretários:** Ex.<sup>mo</sup> Srs. Hermínio Martins de Oliveira

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Maia Nunes de Almeida

Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Na primeira parte da ordem do dia, concluiu-se a apreciação do recurso interposto pela ASDI sobre a admissibilidade da proposta de lei n.º 83/III, que concede autorização ao Governo para definir o regime disciplinar aplicável aos funcionários e agentes da Polícia de Segurança Pública. Intervieram, a diverso título, além do Sr. Ministro da Administração Interna (Eduardo Pereira), e do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (Fernando Nogueira), os Srs. Deputados João Amaral (PCP), Magalhães Moia (ASDI), António Taborda (MDP/CDE), José Manuel Mendes, Jorge Lemos e José Magalhães (PCP).

Após a rejeição do recurso, emitiram declaração de voto os Srs. Deputados Jorge Goes (CDS) e Magalhães Moia (ASDI).

Na segunda parte da ordem do dia, continuou a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 71/III e do projecto de lei n.º 367/III (CDS), ambos sobre segurança interna e protecção civil, e do projecto de lei n.º 370/III (ASDI), sobre medidas especiais de prevenção ao terrorismo. Intervieram no debate, a diverso título, os Srs. Deputados Hasse Ferreira (UEDS), Jorge Lemos, José Manuel Mendes e José Magalhães (PCP), Narana Coissôr (CDS) e João Amaral e Carlos Brito (PCP).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Abílio Aleixo Curto.  
Acácio Manuel de Frias Barreiros.  
Agostinho de Jesus Domingues.  
Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.  
Alexandre Monteiro António.  
Américo Albino da Silva Salteiro.  
António Cândido Miranda Macedo.

António da Costa.  
António Domingos Azevedo.  
António Frederico Vieira de Moura.  
António Gonçalves Janeiro.  
António José Santos Meira.  
Armando António Martins Vara.  
Avelino Feleiciano Martins Rodrigues.  
Belmiro Moita da Costa.  
Bento Gonçalves da Cruz.  
Carlos Augusto Coelho Pires.  
Carlos Cardoso Lage.  
Carlos Justino Luís Cordeiro.  
Dinis Manuel Pedro Alves.  
Edmundo Pedro.  
Eurico Faustino Correia.  
Eurico José Carvalho Figueiredo.  
Fernando Alberto Pereira de Sousa.  
Francisco Augusto Sá Moraes Rodrigues.  
Francisco Igrejas Caeiro.  
Francisco Lima Monteiro.  
Frederico Augusto Händel de Oliveira.  
Gaspar Miranda Teixeira.  
Gil da Conceição Palmeiro Romão.  
Hermínio Martins de Oliveira.  
João de Almeida Eliseu.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
João do Nascimento Gama Guerra.  
João Joaquim Gomes.  
João Luís Duarte Fernandes.  
Joel Maria da Silva Ferro.  
Joaquim José Catanho de Menezes.  
Joaquim Leitão Ribeiro Arenga.  
Jorge Alberto Santos Correia.  
Jorge Lacão Costa.  
Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda.  
José de Almeida Valente.  
José António Borja dos Reis Borges.

José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Barbosa Mota.  
 José Carlos Pinto Basto Torres.  
 José da Cunha e Sá.  
 José Luís do Amaral Nunes.  
 José Luís Diogo Preza.  
 José Manuel Nunes Ambrósio.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José Maria Roque Lino.  
 José Martins Pires.  
 José Maximiano Almeida Leitão.  
 Juvenal Baptista Ribeiro.  
 Litério da Cruz Monteiro.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Luís Silvério Gonçalves Saisas.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Manuel Alfredo Tito de Morais.  
 Manuel Filipe Santos Loureiro.  
 Manucl Fontes Orvalho.  
 Manuel Laranjeira Vaz.  
 Maria Ângela Duarte Correia.  
 Maria do Céu Sousa Fernandes.  
 Maria da Conceição Pinto Quintas.  
 Maria Luisa Modas Daniel.  
 Maria Margarida Ferreira Marques.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Nelson Pereira Ramos.  
 Paulo Manuel de Barros Barral.  
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.  
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.  
 Rui Monteiro Picciuchi.  
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Hugo Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

Abílio Mesquita Araújo Guedes.  
 Amândio S. Domingos Basto Oliveira.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 Anacleto Silva Baptista.  
 António d'Orey Capuchinho.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Maria Ornelas Ourique Mendes.  
 António Nascimento Machado Lourenço.  
 António Roleira Marinho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arménio dos Santos.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José da Costa.  
 Fernando José Roque Correia Afonso.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Fernando dos Reis Conde.  
 Francisco Antunes da Silva.  
 Gaspar de Castro Pacheco.  
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João Evangelista Rocha de Almeida.  
 João Luis Malato Correia.  
 João Maria Ferreira Teixeira.

João Maurício Fernando Salgueiro.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro.  
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
 Jorge Nélia Ferraz Mendonça.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José de Almeida Cesário.  
 José Ângelo Ferreira Correia.  
 José António Valério do Couto.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Júlio Carvalho Ribeiro.  
 José Luís de Figueiredo Lopes.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José Pereira Lopes.  
 José Silva Domingos.  
 José Vargas Bulcão.  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Licínio Moreira da Silva.  
 Luís António Martins.  
 Luís Fernando Gonçalves Riquito.  
 Manuel António Araújo dos Santos.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Maria Margarida Salema Moura Ribeiro.  
 Mariana Santos Calhau Perdigão.  
 Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.  
 Mário Martins Adegas.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Pedro Paulo Carvalho Silva.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
 Rui Manuel de Oliveira Costa.  
 Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes.  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Virgílio Higino Gonçalves Pereira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António Dias Lourenço.  
 António Guilherme Branco González.  
 António José Cardoso Silva.  
 António José Monteiro Vidigal Amaro.  
 António da Silva Mota.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.  
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Francisco Manuel Costa Fernandes.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João Alberto Ribeiro Rodrigues.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Lino Paz Paulo Bicho.  
 Manuel Correia Lopes.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.

Mariana Grou Lanita.  
 Mário Manuel Coelho Prudêncio.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Paulo Simões Areosa Feio.  
 Raul de Jesus Ferreira.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
 Alexandre Carvalho Reigoto.  
 António José de Castro Bagão Félix.  
 Armando Domingos Lima Riveiro Oliveira.  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta Franca.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Francisco António Lucas Pires.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 Hernâni Torres Moutinho.  
 Horácio Alves Marçal.  
 João Carlos Dias Coutinho Lencastre.  
 João Gomes de Abreu Lima.  
 José António Morais Sarmento Moniz.  
 José Augusto Gama.  
 José Luís Nogueira de Brito.  
 José Miguel Anacoreta Correia.  
 Luís Filipe Paes Beiroco.  
 Manuel António Almeida Vasconcelos.  
 Manuel Jorge Forte Goes.  
 Maria da Conceição Dias Neto.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

António Monteiro Taborda.  
 Helena Cidade Moura.  
 João Corregedor da Fonseca.

**Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):**

António César Gouveia de Oliveira.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.  
 Octávio Luís Ribeiro da Cunha.

**Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):**

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.  
 Ruben José de Almeida Raposo.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Soares Cruz pediu a palavra?

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Para uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Sr. Presidente, tem sido um hábito, e quanto a mim mau, só em cima da hora regimental os deputados saberem o que vai acontecer durante a sessão, isto é, se há ou não prolongamento e a que horas é que ela terminará.

Nesse sentido e porque todos temos a nossa vida, interpelo V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de me informar a que horas está previsto que hoje encerrem os trabalhos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, bem gostaria de lhe dar uma informação precisa em função, porventura, daquilo que o Regimento estabelece. Contudo para além do Regimento há sempre a conferência de líderes que em função de determinadas prioridades e do desenvolvimento da discussão dos temas que temos em análise, é que se marca a hora de encerramento dos trabalhos, e depois a Mesa limita-se a obedecer ao que a conferência de líderes tiver determinado. Por aquilo que previ, os trabalhos encerrarão às 21 horas e 30 minutos, mas é natural, como aliás o Sr. Deputado há pouco referiu, que essa hora seja alterada.

Não lhe posso, portanto, dar uma resposta definitiva.

**O Sr. Soares Cruz (CDS):** — Se me permite, Sr. Presidente, adiantava só mais uma coisa. Não é caso único o frequente atropelo ao Regimento nessa matéria e por outro lado alguma inversão das posições tomadas em conferência de líderes. Por isso mesmo, gostaria de informar V. Ex.<sup>a</sup> e a Câmara de que o meu grupo parlamentar hoje, pelas 20 horas e 30 minutos, tem um compromisso perfeitamente inadiável, o que origina a nossa indisponibilidade de estarmos presentes nos trabalhos do Plenário, antes das 23 horas e 30 minutos (meia-noite do dia de hoje). Não somos contra a continuação dos trabalhos para além da hora regimental, o que não podemos é estar presentes e corre-se o risco de a bancada do CDS estar completamente vazia entre as 20 horas e 30 minutos e à meia-noite.

**O Sr. Presidente:** — Muito obrigado pela informação, Sr. Deputado. A Mesa regista-a e dará conhecimento dessa posição ao Sr. Presidente da Assembleia que irá presidir à conferência de líderes, que está marcada, salvo erro, para as 17 horas.

**O Sr. Deputado Jorge Lemos** pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É para dar uma informação à Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, nos termos do nosso Regimento, as sessões plenárias realizam-se entre as 15 e as 20 horas, salvo quando o plenário da Assembleia deliberar diversamente.

Compreendemos as preocupações levantadas pelo Sr. Deputado Soares Cruz e queríamos manifestar a nossa inteira receptividade para a questão colocada pelo CDS, questão que aliás não foi colocada somente hoje, visto já ter sido levantada em sede própria aquando da programação dos trabalhos parlamentares para a presente semana.

Portanto, porque compreendemos as razões invocadas pelo CDS, ele terá todo o nosso apoio, quer no Plenário quer em conferência de líderes parlamentares, para que o seu objectivo seja alcançado, ou seja, para que a sessão de hoje não ultrapasse as 20 horas e 30 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado a sua informação ficou registada.

**O Sr. Deputado José Vitorino** deseja pronunciar-se sobre este mesmo tema?

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado, embora a Mesa não tenha necessidade de qualquer outra informação.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação à questão que o CDS pôs, esse problema foi equacionado na última conferência de líderes e desde logo a maioria manifestou a sua posição de não assumir qualquer compromisso em relação a deixar a noite de quarta-feira livre.

Entendemos perfeitamente a compreensão que o Grupo Parlamentar do PCP demonstra em relação ao Grupo Parlamentar do CDS; é perfeitamente compreensível, toda a Câmara percebe!... De qualquer forma, julgo que não vale a pena discutir esta matéria aqui, discuti-la-emos na conferência de líderes que o Sr. Presidente, certamente, promoverá ainda hoje.

**O Sr. Presidente:** — Também penso que sim, Sr. Deputado.

O Sr. Deputado Jorge Lemos deseja intervir sobre o mesmo assunto?

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É pena exercer o direito de defesa em nome da minha bancada, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, o Grupo Parlamentar do CDS colocou uma questão que, no nosso entender, é digna de ser tratada nesta Assembleia, visto ter a ver com o funcionamento desta Câmara.

É bom que fique claro — e neste sentido vai a defesa da honra da minha bancada — que não aceitamos que o Grupo Parlamentar do PSD, ou qualquer grupo parlamentar da maioria, queira estabelecer uma regra de funcionamento em que imponha a compreensão aos partidos da oposição sobre as suas dificuldades de funcionamento e nos momentos em que não quer que a Câmara funcione, e tenda a ver segundas intenções ou intenções menos claras quando um grupo parlamentar, dentro do esquema e da lealdade parlamentar que nos deve guindar a todos, diz compreender perfeitamente as razões que podem mover um outro grupo parlamentar a não pretender que haja sessão numa determinada noite.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado José Vitorino, deseja usar da palavra?

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — É para dar uma explicação à Câmara Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. José Vitorino (PSD):** — Penso que aquilo que é claro não necessita de justificação e o que é evidente é que tudo o que servir para adiar debates, tudo o que eventualmente sirva para impedir que haja votações que a maioria considere essenciais, é bom para o PCP.

E já agora convém realçar aqui — e esta é a altura exacta para o fazer — que fica na história do Parlamento Português que 20 ou 30 deputados se inscrevem para pedir esclarecimentos, protestos e contraprotestos, num acto e num comportamento o que obviamente fica registado e marca uma forma de estar no Parlamento que não significa ninguém, muito menos este.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos entrar no primeiro ponto da ordem do dia, sobre a apreciação do recurso interposto pela ASDI da admissão da proposta de lei n.º 83/III, que confere ao Governo autoriza-

ção para aprovar o regulamento disciplinar da Polícia de Segurança Pública.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para, numa breve intervenção, dizer fundamentalmente que vamos votar a favor do recurso da admissão da proposta de lei interposto pela ASDI. Vamos fazê-lo — e é bem que isso seja sublinhado logo no inicio desta intervenção — por razões que nos parecem acrescentadas pela intervenção que o Governo aqui fez.

O Governo veio aqui colocar — o Sr. Secretário de Estado bem compreenderá que sublinhe esse ponto — uma questão nova, que foi a de admitir que a autorização legislativa talvez carecesse de sentido por eventualmente não sustentar o conteúdo do seu documento anexo e que constitui aquilo que chama o anteprojecto de «Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública».

Colocada a questão como o Sr. Secretário de Estado a colocou, afinal todo o problema assume já a gravidade de a própria autorização legislativa no seu conteúdo global ser inconstitucional por indefinição de sentido.

Devo francamente dizer ao Sr. Secretário de Estado que não penso que isso seja inteiramente verdade. A vida parlamentar tem as suas regras, o Sr. Secretário de Estado no calor da sua intervenção teve necessidade de tentar tirar o tapete à ASDI, só que a certa altura percebeu que o tapete era o mesmo onde se situava a proposta de lei, e devo dizer que naturalmente vai recuar quando muito bem deve fazer.

Recuando deve confessar, como se torna claro, que no fundo toda a questão se resume a que — e eu sublinho isto — nesta autorização legislativa está afinal mais um episódio da guerra que o Governo vem movendo contra os direitos constitucionais dos membros da Polícia de Segurança Pública. É mais um episódio de uma guerra, um episódio que tem história e contexto e que neles, encontra o quadro de inconstitucionalidades que estão criadas.

A história vem do estatuto anterior aprovado pelo Decreto-Lei n.º 440/82, que o Sr. Secretário de Estado aqui já citou.

Na altura o Sr. Secretário de Estado só se referiu à inconstitucionalidade orgânica. Natural e propositalmente omitiu a inconstitucionalidade material de que também esse estatuto padecia. E na inconstitucionalidade material, Sr. Secretário de Estado, estava um ponto central que tem a ver com os direitos de manifestação, petição colectiva, reunião, associação e expressão, direitos que a Lei Fundamental garante a todos os cidadãos, incluindo —doa-lhe isso ou não — os agentes e funcionários administrativos da Polícia de Segurança Pública.

Este estatuto — os senhores estarão bem informados — vai cair por força de deliberação do Tribunal Constitucional.

Há um ano, os senhores ensaiaram aqui uma tentativa de autorização legislativa para remendarem o que remendável não era. Fizeram-no tão desajeitadamente que tiveram de meter no bolso este pedido de autorização legislativa n.º 3/III, de Junho, se não estou em erro.

Em que contexto é que aparecem agora com outro pedido de autorização legislativa? Num contexto que exclui as limitações aos direitos de manifestação, petição colectiva, reunião, associação e expressão já referidos? Será que é isso que se passa?

Sr. Secretário de Estado, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Inocentes seríamos se fizéssemos de conta que nada

se passou entre Junho de 1983 e este mês de Julho de 1984. O Sr. Secretário de Estado sabe que muitas coisas se passaram e entre elas passou-se um importante debate aqui, na Assembleia da República, em que os senhores apresentaram uma proposta tendente a inconstitucionalmente manter restrições aos direitos. Passou-se também todo um conjunto de incidentes com a constituição do sindicato da PSP de que os senhores são responsáveis de forma, que é sujeita a severas críticas.

Tudo o que se passou desde então até agora conforma o conteúdo desta autorização legislativa que aqui apresentam.

Na alteração à Lei de Defesa Nacional, com que procuraram prolongar as limitações aos direitos dos agentes da PSP, procuraram deixar claro e demonstrar uma certa concepção do que era a Polícia de Segurança Pública e as forças de segurança. E foi invocando isso que anunciam que até 15 de Junho entregariam nesta Assembleia a proposta adequada à resolução desses problemas.

Porém — e o Sr. Ministro da Administração Interna sabe isso perfeitamente —, esta não é a proposta adequada a resolver esses problemas. A proposta que consideram adequada a resolver esses problemas é o conteúdo integral do artigo 29.º da proposta de lei da segurança interna, que — e não vale a pena iludir as questões — faz parte material desta autorização legislativa por via de remissão.

Portanto, é neste quadro e neste contexto de uma certa guerra que os senhores movem contra os agentes da PSP, de uma certa postura que têm em relação à Polícia de Segurança Pública e de uma certa forma como vêm os direitos dos cidadãos e como actuaram contra o sindicato da PSP, que este estatuto aparece.

Este estatuto padece de inconstitucionalidades concretas no sentido da autorização legislativa, é isso que está em discussão. Na apresentação que fez do recurso, o Sr. Deputado Magalhães Mota citou várias. Porém, apesar de tudo, gostaria ainda de referir o que se passa com o artigo 1.º quando são incluídos os funcionários administrativos no mesmo âmbito de limitações que têm os agentes judiciais.

Num pedido de esclarecimento que formulei ao Sr. Secretário de Estado já fiz uma pergunta que vou repetir: como é que se pode conceber que, se certo tipo de limitações se poderiam aplicar à PSP por a considerar integrada por agentes militarizados, se poderia considerar pertinente aplicá-la a agentes que não são militarizados, que são funcionários administrativos ou simplesmente pessoal auxiliar, que pode ser até ao nível de pessoal da limpeza.

A questão do desterro está suficientemente clarificada na intervenção do Sr. Deputado Magalhães Mota. Contudo, gostaria de salientar a questão das penas acessórias. As penas acessórias aparecem — quer o Sr. Secretário de Estado queira ou não — no n.º 6 do artigo 28.º O mecanismo criado neste artigo é simples de descrever: a acumulação de um certo número de infrações conduz à aposentação compulsiva.

Isto traduz, pois, uma pena acessória. Ora, é bom recordar o que é doutrina e jurisprudência do Tribunal Constitucional em acórdão publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1984 — e bom que o Sr. Ministro Eduardo Pereira tome nota deste *Diário* porque ele gosta muito de ler estas coisas...

**O Sr. Ministro da Administração Interna** (Eduardo Pereira): — Eu depois leio o *Diário da Assembleia*, Sr. Deputado

**O Orador:** — ... —, onde se diz o seguinte: «O n.º 4 do artigo 30.º da Constituição da República deriva em linha

recta dos primordiais princípios definidores da actuação do Estado de direito democrático, que estruturam a nossa lei fundamental ou seja, os princípios do respeito pela dignidade humana, do respeito e garantia dos direitos fundamentais.

Daí decorrem os grandes princípios constitucionais de política criminal: o princípio da culpa, o princípio da necessidade da pena ou das medidas de segurança, o princípio da legalidade e o da jurisdicionalidade na aplicação do direito penal, o princípio da humanidade e o da igualdade.

Ora, se da aplicação da pena resultasse como efeito necessário a perda de quaisquer direitos civis, profissionais ou políticos, far-se-ia tábua rasa daqueles princípios, figurando o condenado como um proscrito, o que constituiria um flagrante atentado contra o princípio do respeito pela dignidade da pessoa humana». Registem o Sr. Ministro e o Sr. Secretário o que está escrito neste acórdão do Tribunal Constitucional, pois merecerá uma leitura atenta da vossa parte.

Porém, a questão essencial em relação ao estatuto não está configurada nas inconstitucionalidades concretas do anteprojecto. A questão fundamental está configurada numa inconstitucionalidade global. E batota será dizer que não existe aqui a configuração de uma filosofia do que é a Polícia de Segurança Pública só porque não se trata aqui do estatuto da PSP e tão-só do regulamento. Como muito bem sabem os Srs. Membros do Governo, o regulamento é uma componente decisiva para apreciar a configuração do órgão em concreto da Polícia de Segurança Pública. O regulamento disciplinar traduz a forma como encaram os agentes da PSP e, dessa forma, é um elemento integrante do estatuto.

No discurso que o Sr. Ministro da Administração Interna aqui produziu há já algum tempo para apresentar a lei de segurança interna — discurso esse que, aliás, foi rejeitado por muitas pessoas mas que consta do *Diário da Assembleia da República* e, portanto, tem que continuar a ser citado — e onde tentou demonstrar que tinha razão ao proibir o exercício de direitos sindicais por membros da PSP, demonstra uma notável falta de rigor e, devo dizer-lhe com toda a franqueza, Sr. Ministro, uma grande desonestade intelectual. É, pois, de desonestade intelectual que quero falar. O Sr. Ministro faz uma coisa inadmissível para quem lê textos: lê-os ao contrário!

Há 40 anos, a questão da sindicalização das forças de segurança era uma questão praticamente não aberta. Não se falava nisso. Seria quase inconcebível — aliás, como o é hoje para o Sr. Ministro — falar-se de uma questão como esta!

A derrota do nazi-fascismo em 1945 e toda a situação que foi criada por uma actuação ilegítima das forças armadas e das forças de segurança colocaram na ordem do dia uma questão muito importante, que foi a da democraticidade interna das forças armadas e das forças de segurança. A partir daí, Sr. Ministro, houve um longo percurso em cada uma das legislações nacionais e também ao nível dos acordos das convenções internacionais no sentido de consolidar a ideia nova de que os agentes policiais eram cidadãos de corpo inteiro e inteiramente responsáveis perante a sociedade de corpo inteiro sem se poderem esconder por detrás das chefias. Ora, como cidadãos de corpo inteiro e responsáveis, eles tinham direitos inteiros e iguais a todos os outros cidadãos.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Esta questão, colocada nestes termos, leva-me a dizer que quando o Sr. Ministro cita, por exemplo, a Convenção da OIT e a frase de que

«As legislações nacionais dirão a medida da aplicação da presente Convenção às forças de segurança», V. Ex.<sup>a</sup> tira daqui o contrário do que diz a Convenção.

A Convenção introduziu a grande novidade de que as forças de segurança podiam ter, na medida das legislações nacionais — e isso era uma inteira novidade, nomeadamente no campo da Organização Internacional do Trabalho —, direito de sindicalização. No entanto, o Sr. Ministro retira daí o contrário, ou seja, que a OIT queria dizer que não podiam ter direito. Sr. Ministro, isso é desonestade intelectual.

Desonestade intelectual também é citar da declaração sobre os direitos da polícia, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa. Mas, citar não sei de onde porque não é da declaração. Devo dizer que li com atenção tudo o que diz a declaração e o que diz o relator da Comissão e não encontrei a formulação a que o Sr. Ministro se refere: aquilo que era um dado, ou seja, que ainda havia legislações nacionais que não previam o direito de sindicalização. Portanto, é desonestade intelectual citar essa afirmação que justificava a necessidade da recomendação para dela retirar o contrário.

Isso é como eu dizer o seguinte, Sr. Ministro: estamos aqui um pouco abafados e é necessário luz nesta sala. Ora, deveria retirar-se desta frase que é necessária luz e iluminação. Porém, V. Ex.<sup>a</sup>, ao ouvir esta frase, dirá que o que o Sr. Deputado do PCP referiu foi que estávamos abafados. Sr. Ministro, isto é desonestade.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Muito bem!

O Orador: — É, pois, neste ponto central e nesta conformação que os senhores desenham todo o estatuto, todo o regime disciplinar ligado, articulado e incorporando o que põem no artigo 29.<sup>º</sup> da Lei de Segurança Interna, que os senhores rotundamente se colocam contra a História, contra a evolução dos direitos humanos e contra aquilo que é uma conquista importante nas sociedades modernas.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A questão que se coloca está, assim, circunscrita àquilo que me parece ser o decisivo e mais importante. Não se trata tanto de agarrar no texto anexo que define o sentido da autorização legislativa para encontrar e pescar esta ou aquela inconstitucionalidade. trata-se de demonstrar — como aqui ficou demonstrado pelas intervenções do Sr. Ministro e do Sr. Secretário de Estado — que a vossa concepção de forças de segurança, nomeadamente da Polícia de Segurança Pública, nomeadamente o que ela é como polícia de autoridade civil, é desconforme ao artigo 272.<sup>º</sup> da Constituição. É de tal forma desconforme que entendemos que é nesta sede da admissão da autorização legislativa que a Câmara deveria rejeitar *in limine* a proposta de lei.

O Sr. Ministro sabe perfeitamente que o que se passa hoje em termos de evolução do conceito e da função policial vai completamente ao arreio daquilo que procura aqui trazer. Faremos outra intervenção — portanto não me vou alongar sobre esse aspecto — sobre uma questão central, que é a da natureza da Polícia de Segurança Pública. É bom que essa questão, que é uma questão nodal, fique isolada do contexto de todas as questões que coloquei e que seja tratada com o cuidado que merece.

Em 1983, a Resolução n.<sup>o</sup> 34 169 da Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou um documento importante, que foi o código de conduta para os funcionários encarregados de fazerem cumprir a lei. Esse documento consta de poucos artigos, que têm, no essencial, a ideia

de que ser e exercer a função de polícia é, em primeiro lugar, ser humano; ser e exercer a função de polícia é, em primeiro lugar, respeitar as leis; ser e exercer a função de polícia é, em primeiro lugar e fundamentalmente, ser responsável perante os seus concidadãos.

Como dizia o meu camarada Lino Lima — gosto sempre de citar esta frase produzida por ele porque me parece lapidar —, «entendemos que os cidadãos precisam da forças de segurança que os defendam, assim como aos seus haveres, e que a república democrática necessita delas para se garantir, mas entendemos também que esses objectivos só se alcançam na medida em que os princípios constitucionais e a ideologia das liberdades democráticas nela penetrem, não só através de uma educação e formação adequadas, mas pela prática dos direitos de cidadania exercida pelos seus próprios membros». Não neguem isto, que é fundamental!

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Deputado João Amaral, tive ocasião de citar, noutro dia, o Acórdão n.<sup>o</sup> 44/74 do Tribunal Constitucional, que salienta a primazia das convenções internacionais sobre o direito interno. Uma vez que citou várias convenções internacionais a que Portugal aderiu, eu perguntar-lhe-ia, muito concretamente, o seguinte: Portugal ratificou as Convenções n.<sup>os</sup> 87 a 151 da OIT. Que significado atribui ao facto de a Convenção sobre Liberdade Sindical e Protecção do Direito Sindical aludir, no seu artigo 9.<sup>º</sup>, à lei nacional como determinante na aplicação às forças armadas e à polícia das garantias nela previstas? Esta distinção, feita claramente na Convenção e noutras convenções, entre forças armadas e polícia permitirá, no direito interno português, fazer-se a confusão e militarizar a polícia? Ou, pelo contrário, o próprio texto da Convenção, distinguindo as realidades, obriga a que, no direito interno, elas também sejam objecto de distinção?

O facto de na segunda Convenção se fazer precisamente o mesmo e se tratar de forças armadas, polícia e função pública de nível superior corresponde ou não à mesma posição?

E como é que se deverá interpretar a Resolução n.<sup>º</sup> 690, chamada Declaração Sobre a Polícia, da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, quando ela salienta, entre o capítulo das suas recomendações, que «o agente policial — estou a citar — deve continuar a desempenhar as suas funções de protecção de pessoas e bens, durante a guerra e a ocupação militar, no interesse da população civil. Por essa razão, ele não terá o *status* de combatente e as provisões da III Convenção de Genebra, de 12 de Agosto de 1949, não são aplicáveis».

Está aqui ou não, também, uma distinção clara entre o estatuto civilista, que as polícias devem revestir, e o seu carácter não militar, portanto, e não militarizado também?

Eram as duas questões que lhe queria pôr.

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

O Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (Fernando Nogueira): — É para perguntar qual o tempo disponível que o Governo tem para intervir neste debate, Sr. Presidente.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Tem todo, tem todo! É do Regimento!

**O Sr. Presidente:** — Tem-no todo, porque é isso o preceituado no Regimento.

Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Deputado João Amaral, em certa altura das suas considerações, proferiu uma frase que me parece de ressaltar. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que é batota do Governo apresentar um regulamento sem o estatuto da PSP.

Eu tenho a impressão de que a maior parte dos problemas que se estão a levantar a propósito deste pedido de autorização legislativa se referem exactamente à não existência ainda, em termos actualizados e depois da entrada em funcionamento da Constituição, de um estatuto da Polícia de Segurança Pública. Sem a definição do que seja o conceito jurídico da Polícia de Segurança Pública não é possível saber como se deve disciplinar a disciplina da própria PSP.

Pergunto-lhe, pois, se há ou não um paralelismo entre esta falta do estatuto da PSP e a apresentação deste regulamento e a falta, no debate de fundo que estamos a tratar nesta Assembleia, de legislação sobre estado de sítio e estado de emergência e estarmos a discutir a Lei de Segurança Interna, isto é, sem definir o princípio, como é que vamos depois definir o adicional a esse princípio, como o é um regulamento disciplinar?

Mas também gostaria que me esclarecesse sobre uma questão de constitucionalidade, que coloquei ao Sr. Secretário de Estado mas a que ele não chegou a responder, e que é a questão do direito de residência, constante do artigo 44.<sup>º</sup>, e da pena de deslocação, constante do artigo 29.<sup>º</sup> deste regulamento, ou seja, se efectivamente esta verdadeira pena de desterro implica ou não com o direito de cada cidadão residir no ponto do País que lhe interesse. Isto no sentido de que o funcionário público deve, em princípio, residir no local de trabalho, seja esse local de trabalho o local por si escolhido, seja aquele que hierarquicamente lhe é imposto. Se é assim, há ou não violação deste artigo 44.<sup>º</sup> da Constituição.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Eu começava pela última questão colocada, na economia da intervenção que fica, não me cheguei a referir a ela.

O Sr. Secretário de Estado trouxe ontem aqui, de facto, um argumento espantoso que é este: a organização das forças de segurança tem nível nacional, logo não se aplica aqui o artigo 44.<sup>º</sup> porque, sendo nacional, nacional é e o agente da PSP colocado pode ser onde queira, por força de pena ou de quem lha aplicar.

É um argumento tão espantoso, que levaria a perguntar ao Sr. Secretário de Estado se o Governo não tem organização nacional e se não seria boa ocasião de colocar o Sr. Secretário de Estado em Bragança ...

### Risos.

...; se a administração pública central não tem organização nacional e se não seria boa ocasião de colocar os funcionários, por exemplo, desta Assembleia em Bragança. Porque não? Ao sr. funcionário que chega 10 minutos atrasado, aplica-se-lhe a pena de transferência para Bragança — talvez para a Assembleia Municipal de Bragança! ...

E por que é que tendo, sei lá, uma empresa como a Portucel, organização nacional não se deve consolidar a ideia, tão brilhantemente exposta por V. Ex.<sup>a</sup>, de que um funcionário de Ródão pode ser transferido para Viana do Castelo porque a Portucel tem âmbito nacional?

O argumento é tão espantoso, que não merece outro qualificativo que não seja o de que não tem pés nem cabeça (isto para não dizer outras coisas).

**O Sr. Ministro da Administração Interna (Eduardo Pereira):** — Sobretudo porque não há Assembleia em Bragança!

**O Orador:** — E, particularmente, por uma razão que foi aqui aduzida como argumento: a de que, na legislação da função pública, havia incentivos à transferência. Oh, Sr. Deputado, há incentivos à transferência e há incentivos à transferência que levantam as questões que levantam. Só que isto nada tem a ver, rigorosamente, com a aplicação de penas. E o Sr. Secretário de Estado, que está aí, tão diligentemente, a pescar os escondidos da sua pasta ...

**O Sr. António Lacerda (PSD):** — Bisbilhoteiro!

**O Orador:** — ... não me cite a legislação que permite a transferência por conveniência de serviço, a certo nível. Essa legislação é sabidamente inconstitucional e o seu parceiro, que está aí ao lado aquele em quem tocou agora e que então era o Sr. Deputado Eduardo Pereira — votou contra ela. Portanto meta-a outra vez na carteira, feche a carteira e envergonhe-se desse documento inqualificável.

Quanto à questão do estatuto, ela é sonegada, Sr. Deputado António Taborda, à Assembleia e não é posta em prática por objectivos definidos. Na Lei de Segurança Interna nada é feito no que devia ser feito em matéria de reestruturação das forças de segurança. São completamente postas de parte todas as actividades que conduzissem a equacionar, ponderar e reformular os estatutos das diferentes forças de segurança. E isso é feito propositalmente; é feito em termos que são acintosamente esclarecedores.

Não se quer isso, quer-se coisa diferente. Quer-se o artigo 29.<sup>º</sup>, limitador dos direitos dos agentes da PSP, não se quer um novo estatuto da PSP. O que se pretende não é reordenar as forças de segurança; o que se pretende é a alta autoridade — um ministro, um primeiro-ministro ou um ministro da Administração Interna — mandando em forças de segurança acéfalas, sem direitos, sem responsabilidades e, até pelo artigo 30.<sup>º</sup> da proposta de lei de segurança interna, eventualmente isentáveis de responsabilidades.

Este escândalo que está aqui colocado, abre caminho, à questão que me foi posta pelo Sr. Deputado Magalhães Mota.

A distinção entre as missões das Forças Armadas e da forças de polícia, pode ser feita a partir dos documentos internacionais que citou. Devo dizer-lhe que é feita de forma clara, a partir da própria leitura da Constituição. Só que se um Governo não a quer fazer, é propositalmente. E para quem conhece a proposta de lei de segurança interna e para quem conhece a empenhada defesa dela, que aqui fez o Sr. Ministro da Administração Interna, o Sr. Engenheiro Eduardo Pereira, bem compreenderá que o que se pretende é confundir o que se devia distinguir e misturar aquilo que separado devia ser feito, nomeadamente por via de lei.

O escândalo está colocado em cima da mesa e está colocado, precisamente neste momento, em torno desta

autorização legislativa. O que aqui está feito é uma aplicação concreta de uma concepção que, em vez de entender o percurso que está a ser feito, nomeadamente na Procuradoria-Geral, nomeadamente na doutrina em geral, considerando a PSP uma força de autoridade civil, e isso de natureza civil; o que se pretende aqui, através deste estatuto, é arrepiai caminho, inverter caminho; consolidar o sistema que foi instituído pelo fascismo e que, bem será que seja dito, bem será que seja posto em prática, a Constituição rejeitou, a partir do momento em que distinguiu as missões de segurança interna das missões das Forças Armadas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Secretário de Estado pretende usar da palavra na sequência, porventura, da ilação que pretende tirar da introdução que fez há pouco?

**O Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (Fernando Nogueira):** — Eu aguardaria mais intervenções dos Srs. Deputados.

**O Sr. Presidente:** — É que não há mais inscrições e portanto vamos passar à votação, Sr. Secretário de Estado.

Daí que se V. Ex.<sup>a</sup> pretende usar da palavra terá de o fazer agora.

**O Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:** — Com certeza, Sr. Presidente, irei ser tão breve quanto possível começando por referir um texto de António Sérgio *As Cartas ao Terceiro Homem* —, em que, ele trata a idiosincrasia do povo português e diz que os portugueses, muitas vezes, são portadores de fúria opiniática, de maledicência, que se caracteriza pela atribuição àqueles que não pensam como nós, das piores intenções, dos designios mais tenebrosos, dos piores maquiavelismos.

E é um pouco isso o que resulta das palavras que vêm da bancada do PCP — o que quer dizer que eles são portugueses.

O que quer dizer que eles são portugueses mas, realmente, atribuem as piores intenções, os designios mais tenebrosos ao Governo, quando o que o Governo quer é tão transparente e tão claro como isto: regularizar o direito disciplinar na PSP, porque a administração vive na insegurança do direito e a insegurança do direito conduz à insegurança dos cidadãos.

Não é possível garantir, como o Governo deseja e como disse o Sr. Deputado João Amaral, que o polícia seja, acima de tudo, um ser humano que respeite as leis e que vele pela defesa dos cidadãos se não houver um regulamento disciplinar que garanta que ele cumpre os deveres que estão subjacentes a esta concepção do que deve ser um polícia de segurança pública.

Portanto, há que fornecer à Administração meios dissuasores para que esses deveres não sejam violados; há que pôr nas mãos da administração instrumentos que permitam, com justiça, julgar actos ilícitos no foro disciplinar que porventura sejam praticados por agentes da segurança pública.

Uma das acusações que é feita com mais insistência pelas bancadas que, pelos vistos, se opõem a esta proposta de lei de autorização legislativa que o Governo apresentou é a de que, através desse regulamento, se pretende militarizar a PSP. Eu vou ler muito rapidamente as penas previstas neste estatuto disciplinar. São elas a repreensão verbal, a repreensão escrita, a patrulha, guarda, ronda ou piquete, a multa até 30 dias, a trans-

ferência, a suspensão de 20 a 120 dias, a suspensão de 121 a 240 dias, a apresentação compulsiva e a demissão. Todas estas penas estão incluídas no Estatuto dos Funcionários da Administração Pública em geral, à exceção da patrulha, guarda, ronda ou piquete e da própria transferência de posto ou de lugar, porque a patrulha, guarda, ronda ou piquete é um serviço especificamente policial e, por isso, não podia estar previsto para os funcionários públicos em geral. É apenas por isso que ele está aqui. Não se vê que daqui resulte qualquer militarização da PSP, como alguns pretendem.

Por outro lado, eu queria reforçar aquilo que disse ontem, no sentido de que não se aplicam aos funcionários administrativos, portanto àqueles que não sejam agentes da autoridade propriamente ditos, as penas da patrulha, da guarda, ronda ou piquete e da transferência de um comando para o outro, ou dentro do mesmo comando.

Nesta ordem de ideias, parece-nos que são completamente destituídas de fundamento as acusações de que se pretende, através do regulamento de disciplina da PSP, militarizar a instituição e o Governo recusa-se a definir a natureza jurídica da PSP no regulamento disciplinar, porque o direito disciplinar não é um direito substantivo, é um direito adjetivo, e não é num regulamento que nós vamos definir qual a natureza jurídica da PSP. A natureza jurídica da PSP, só poderá resultar da Lei de Defesa Nacional, da Lei de Segurança Interna e do próprio estatuto da PSP. Nunca poderá resultar de um regulamento de disciplina.

Por isso o Governo entende — e aqui reforço posições anteriormente assumidas — que o pedido de autorização legislativa é constitucional, tem o seu objecto e sentido definidos. O governo defende que apresentou o anteprojecto de regulamento para um melhor esclarecimento dos Srs. Deputados e que não confunde autorizações legislativas com propostas de lei.

O Governo apresentou uma proposta de autorização legislativa, ao abrigo do que a Constituição consente e por essa razão não considera que o anteprojecto de regulamento seja, ou possa ser, convertido, aqui, numa proposta de lei, justamente porque o Governo tem urgência, pelas razões que já aduziu e que julgo serem suficientemente convincentes, em poder ter um regulamento de disciplina da PSP, que se possa aplicar de imediato aos processos pendentes, a bem da segurança dos cidadãos, a bem da segurança do País e do próprio interesse dos agentes e funcionários da PSP.

Era isto que queria dizer, Sr. Presidente.

*Aplausos do PS e do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, durante a intervenção do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, pediram a palavra para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados José Manuel Mendes, João Amaral, Jorge Lemos, José Magalhães e Magalhães Mota.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — O Sr. Secretário de Estado iniciou esta sua curta intervenção citando António Sérgio e procurando apoiar-se no célebre enunciado de combate à fúria opiniática que ele desenvolveu nas *Cartas ao Terceiro Homem*.

Lamento ter de lhe dizer, depois de o ouvir nas diferentes intervenções que produziu, que devo concluir que com António Sérgio deveria ter aprendido antes algo de fundamental do seu espólio, o permanente sentido de busca do porquê que nobilita, no plano democrático, a abertura ao diálogo e a uma postura que é tudo menos

dogmatismo, ainda por cima em sede de absoluta inconstitucionalidade normativa.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Neste domínio, Sr. Secretário de Estado fico com sérias dúvidas sobre se, trecitando deste modo, não acabará por substituir António Sérgio por António Ferro.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Mas vamos a outras questões. Passemos por cima de alguns erros de natureza semântica ou conceitual, como esse de definir o processo disciplinar, o conjunto normativo disciplinar, como direito adjetivo — talvez o Ministro Eduardo Pereira possa dar-lhe algumas indicações em tal matéria — e responda, se faz favor, à questão que gostaria de formular-lhe.

Sendo claro que se coloca a Polícia de Segurança Pública na situação de não poder desenvolver actividades sindicais — o que só tem paralelo, em toda a Europa, como é público, no caso da Turquia e tem sido verificado por todas as suas pessoas que têm uma noção rigorosa e escorreita da constitucionalidade (desde logo, pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público através, ainda ontem, da tomada de posição do seu presidente) — sendo certo que essa proibição é uma proibição inconstitucional e, mais do que isso, gravemente lesiva dos direitos dos cidadãos que nela trabalham; sendo evidente que, de todo o regulamento que aqui está pendente — talvez tenha oportunidade de lhe ler algumas passagens extraordinariamente polémicas (para dizer o mínimo) dentro de algum tempo — resulta uma concepção de polícia fechada, amorfizante, acefalizadora, que não confere à Corporação e aos seus agentes o mínimo de atitude crítica, de responsabilidade cívica e democrática, como é que o Sr. Secretário de Estado pode vir, ainda por cima trecitando António Sérgio, fazer a defesa de uma adequação do anteprojecto anexo à proposta de lei às normas constitucionais e ao perfil das polícias referido no artigo 272.º? É que, sobre este problema, ainda não o ouvi proferir nada que fosse suficientemente esclarecedor e, é natural, estamos aqui para, entre outras coisas, recolher os esclarecimentos que quiser ter a bondade de nos prestar.

Como é que pode conceber-se, num regulamento para as polícias com características disciplinares como as que este tem, normas punitivas *ad terrorem*, que criam instabilidade, que redundam na castração do desenvolvimento das capacidades de actuação por parte dos agentes, em lugar de incentivarem uma acção democrática e disciplinadora?

Grato me seria que o Sr. Secretário de Estado dissesse — sem António Sérgio, com ele ou com quem quiser — alguma coisa sumarenta relativamente a estas questões, de há muito colocadas pela minha bancada.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Secretário de Estado, pretende responder já ou só no final?

**Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:** — Respondo no final, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — A primeira questão que quero colocar ao Sr. Secretário de Estado refere-se a uma espécie — e desculpe-me por utilizar esta expressão — de «chantagem» com que conforma a defesa da

proposta de lei e que é a de dizer: pode-se abrir um vazio legislativo. Logo, tem de se aprovar isto.

Devo dizer-lhe, Sr. Secretário de Estado, que o senhor se porta, aí, como um cidadão distraído que deita na frigideira que está ao lume, e onde a gordura começa a arder, um monte de água para apagar o fogo.

Sr. Secretário de Estado, o resultado seria tão evidente que até suponho que o senhor já saberá ou já terá tido a experiência sobre o que sucederia num caso desses! Sucederia exactamente o contrário, ou seja, o fogo seria muito maior. E o que o senhor está a fazer com esta proposta de autorização legislativa é, exactamente, a acrescentar — e mal — ao fogo já existente.

E quer um exemplo disso? Vejamos o caso da listagem das penas. Posso ter estado distraído — admito-o —, mas suponho que a única diferença que encontrou foi a pena de patrulhas e guardas. E a pena de transferência? E a pena de desterro? Por que é que não as aplica aos funcionários da administração pública central? Não é por essas penas serem claramente inconstitucionais??!

Esta questão, Sr. Secretário de Estado, não é nem dá para brincar.

Devo dizer-lhe que será interessante da sua parte, dizer aqui que não pretende doutrinar nem fazer doutrina sobre o enquadramento da PSP. Mas então o que lhe pergunto é só isto: como é que vai justificar essa sua afirmação perante o Sr. Ministro quando, numa reunião do gabinete, o Sr. Ministro o chamar a contas e lhe disser, a propósito do artigo 29.º da Lei de Segurança Interna, que se refere precisamente a matéria disciplinar, nomeadamente restringindo direitos — o que tem efeitos disciplinares — que fez isso tudo filosofando sobre o conteúdo, a estrutura e a filosofia desta força de segurança, dizendo que a PSP é uma corporação de autoridade civil com estrutura militarizada, que os elementos com funções policiais que a integram são militares ou agentes militarizados, etc., etc., etc.?

Como é que vai afirmar que o que aqui está dito, preto no branco — e foi dito, há muito pouco tempo, nesta mesma Sala pelo seu companheiro de bancada, o Ministro da Administração Interna —, não é, justamente, ponderar o que é a PSP no quadro global da sua estrutura, da sua missão e da sua organização?

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Secretário de Estado, V. Ex.ª iniciou a sua intervenção de hoje com citações de um escritor português, já aqui vastamente analisadas e tentou atribuir a deputados da minha bancada de um conjunto de intenções que contradiz os propósitos do Governo.

Nos nossos pedidos de esclarecimento e nas nossas intervenções, temos tentado saber quais as intenções do Governo e creio que o Sr. Secretário de Estado nada clarificou ainda — e seria bom que o fizesse antes da conclusão do debate, para todos podermos votar em consciência — sobre o que o Governo tenciona fazer quanto ao regulamento disciplinar da PSP.

Ontem, o Sr. Secretário de Estado afirmou que o texto anexo ao pedido de autorização legislativa é apenas um documento de trabalho. Demonstrámos-lhe que, a ser apenas um documento de trabalho, a autorização legislativa — por sobre as inconstitucionalidades contidas no texto — seria inconstitucional por não definir o sentido da autorização pedida.

Parece que hoje o Sr. Secretário de Estado já dá como mais claro que o documento de trabalho ou o papel anexo é, de facto, aquilo que o Governo se prepara para converter em decreto-lei. Isto é exacto, Sr. Secretário de Estado? É que se assim for as questões são

mais graves e têm de ser levadas até ao último momento.

Há uma segunda questão que ainda não está esclarecida.

O Sr. Secretário de Estado falou sobre a questão da urgência da aprovação de um diploma com estas características. Não negamos, se o Governo assim o considera, que ele seja urgente. Mas essa urgência é comparável com os trabalhos do Governo — ou deveria ter sido — e com os trabalhos da Assembleia da República. A urgência não se colocou apenas no mês de Julho! A urgência está colocada desde que foi publicado um diploma — que é inconstitucional — e o Governo, que tem 13 meses de funções, já poderia ter vindo, já deveria ter vindo com ele à Assembleia da República para o discutirmos com tempo. O Governo sabe perfeitamente que, quando se trata da discussão de matérias urgentes, a oposição ou esta Câmara correspondem aos pedidos do Governo e, portanto, poderíamos ter feito com tempo, o que hoje, de maneira incorrecta e mal, o Governo pretende ver feito.

A terceira questão a que o Sr. Secretário de Estado ainda não respondeu e que importa que fique clara, é a do enquadramento do regulamento disciplinar.

Tem sido aqui demonstrado que o regulamento disciplinar está directamente ligado com a proposta de lei de segurança interna.

Da parte da nossa bancada, já por várias vezes colocámos a questão do porquê desta metodologia, mas o Sr. Secretário de Estado ainda não respondeu.

Então, não seria muito mais lógico que este regulamento aparecesse relacionado com o estatuto da PSP que, tanto quanto sei, é também intenção do Governo vir a rever? Ou vai o Governo manter o estatuto existente — o tal estatuto que ninguém quer — introduzindo-lhe apenas as alterações decorrentes da lei de segurança interna? Como é, Sr. Secretário de Estado? Quer ou não o Governo dotar a Polícia de Segurança Pública com um regulamento de disciplina, com um estatuto que a adeque aos normativos constitucionais quanto à formação das polícias?

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Secretário de Estado, creio que V. Ex.<sup>a</sup> terá consciência — e para isso terá talvez contribuído este debate — de que a maneira como o Governo se apresenta perante a Assembleia da República a colocar a questão do regulamento disciplinar da PSP, longe de contribuir para a estabilidade é para um reforço da coesão, pode vir a ter um efeito largamente perturbador em relação ao seu próprio funcionamento e à maneira como ela está apta a responder aquilo que são as suas missões constitucionais e legais?

Na verdade, não é possível sustentar-se seriamente, como o Sr. Secretário de Estado fez — lamentavelmente, na nossa opinião — que o expediente a que o Governo recorreu, colocando num lado as restrições a direitos fundamentais e noutras as sequelas disciplinares, é um procedimento correcto. Creio que esse debate já comprovou suficientemente que se trata de um expediente que não minora a gravidade do facto de o Governo, longe de acolher as disposições constitucionais em matéria de direitos de direitos dos cidadãos que prestam serviço nas forças policiais, pretender restringi-los sem a mínima base constitucional, perpetuando aquilo que tem vindo a ser uma prática provisória esteada em coisa nenhuma na nossa opinião mas esteada num normativo provisório, segundo a opinião do Governo.

Isto quer dizer que o Sr. Secretário de Estado admite não ser esta a sede mais própria nem o método mais adequado para se resolver este problema que há para

resolver. A sede mais adequada seria, porventura, o estatuto da polícia.

A minha primeira pergunta é esta: porque é que o Governo não inseriu estas disposições na sede própria e porque é que se adia tanto e de maneira tão inconveniente o estatuto da polícia?

Em segundo lugar, coloco-lhe uma questão acerca da filosofia que preside a estas restrições.

Quanto a nós, essa filosofia é inteiramente inaceitável. De facto, é uma filosofia que assenta, por um lado, em restrições inconstitucionais e, por outro lado, em privilégios injustificados.

Gostava de lhe perguntar como é que o Sr. Secretário de Estado pode compatibilizar um estatuto adequado à polícia democrática — que devemos ter — com privilégios como os contidos no artigo 30.<sup>º</sup> da proposta de lei de segurança interna, que está estreitamente articulada com o regulamento disciplinar que, neste momento, estamos a debater e que constituiriam uma espécie de bloco de imunidade integral dos cidadãos que prestam serviço nas forças policiais relativamente a qualquer responsabilização criminal, civil e disciplinar, uma vez que o artigo 30.<sup>º</sup> a que estou a aludir, constitui uma carapaça irresponsabilizadora por inteiro.

Esta filosofia, que permite a exclusão da responsabilidade disciplinar e que também aflora no artigo 42.<sup>º</sup> do regulamento disciplinar anexo à proposta de lei de autorização legislativa, constitui uma incompatibilidade absoluta com a ideia que vem, por exemplo, da declaração de polícia, que vem da Constituição da República e que consiste em reconhecer aos membros da PSP os direitos integrais, como cidadãos e, simultaneamente, em garantir aos cidadãos — que somos todos — a possibilidade de os responsabilizar criminalmente e de conseguir a sua responsabilização civil quando, porventura, violarem a lei — o que pode acontecer, e o Sr. Secretário de Estado disse mesmo que acontece em relação a dezenas de casos.

A minha pergunta é: sendo assim, como é que compatibiliza esta filosofia com a necessidade de permitir que a PSP cumpra as suas missões e o faça de forma estável, coesa, sem ser perturbada por restrições aatribuídas como aquelas que o Sr. Secretário de Estado, inabilmente, defendeu perante este Plenário.

**O Sr. — Jorge Lemos (PCP):** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Secretário de Estado, em relação a algumas questões que me são suscitadas pela sua intervenção, gostaria de lhe pedir, muito concretamente, alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, disse V. Ex.<sup>a</sup> que este regulamento era urgente, que era uma necessidade absoluta e premente para aplicar a casos pendentes de indisciplina.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Exacto!

**O Orador:** — Como é isto? Este regulamento é de aplicação retroactiva e é por isso que é urgente?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — É uma *gaffe*!

**O Orador:** — Pode explicitar melhor o seu pensamento, Sr. Secretário de Estado?

Em segundo lugar, se isto é adjetivo — e deixo passar isso — adjetiva alguma coisa certamente e adjetiva uma natureza que é atribuída à Polícia de Segurança Pública.

Ora bem, muito concretamente pergunto-lhe o seguinte: o Sr. Secretário de Estado sabe qual é o Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária?

Sabe que esse regulamento disciplinar é apenas o regulamento disciplinar aplicável a todos os funcionários públicos?

Por que é que não se faz isso em relação à Polícia de Segurança Pública, o que seria no fundo reconhecer o seu estatuto civilista e dar-lhe um estatuto disciplinar? Não sabe que na Polícia Judiciária também há piquete? Por que é que considera que o piquete é só uma atribuição da Polícia de Segurança Pública?

Sr. Secretário de Estado, ainda uma outra questão, e importante: O artigo 4.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem tem um n.º 2 e um n.º 3. O n.º 2 diz que ninguém pode ser constrangido a realizar um trabalho forçado obrigatório e o n.º 3 especifica o que é que não é trabalho forçado ou obrigatório, em 4 alíneas: a primeira diz respeito ao trabalho exercido pelos detidos; a segunda diz respeito ao serviço de carácter militar; a terceira ao serviço exigido no caso de crise ou de calamidade que ameacem a vida ou o bem-estar da comunidade; o quarto, o trabalho ou serviço que faz parte das obrigações cívicas normais. São apenas estes 4 casos e mais nenhum.

Nas obrigações cívicas normais não está nem um piquete nem a ronda, porquê V. Ex.<sup>a</sup> não as faz!

**O Sr. Ministro da Administração Interna** (Eduardo Pereira): — Faz a Polícia Judiciária!

**O Orador:** — Não é uma obrigação cívica normal. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que assim é e, portanto, não queira iludir a Assembleia da República.

Conhece, com certeza, várias decisões do tribunal sobre esta mesma interpretação. O que lhe pergunto é o seguinte: como é que continua a considerar que a atribuição desses serviços, como pena disciplinar, não é trabalho forçado nem trabalho obrigatório?

Se algum funcionário administrativo fosse, como os antigos meninos da escola, obrigado, como sanção disciplinar, a copiar 100 vezes um documento dactilografado, estariam ou não a criar-lhe um trabalho forçado ou obrigatório, punido por todas as regras que regulam a função pública? Como é que o Sr. Secretário de Estado responde a esta questão?

Por último, Sr. Secretário de Estado, eu comprehendo naturalmente as suas dificuldades. Gostaria muito mais de o ouvir falar sobre regionalização do que sobre as polícias e temo até que esteja o Sr. Comandante-Geral da Polícia de Segurança Pública a tratar da regionalização.

#### Risos.

No entanto, o que gostaria de lhe perguntar é isto: para quando pensa o Governo pronunciar-se sobre a natureza jurídica da Polícia de Segurança Pública, questão que vem evitando, pelo menos, de há 13 meses a esta parte?

**O Sr. Presidente:** — Se o Sr. Secretário de Estado pretende responder, tem a palavra para o efeito.

**O Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que está aqui em causa não é a lei da segurança interna ...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É, é!

**O Orador:** — ..., o que está em causa não é o estatuto da Polícia de Segurança Pública, o que está em causa é

a discussão do recurso interposto pela ASDI da admissibilidade da proposta de lei de autorização legislativa do regulamento disciplinar.

*Aplausos do PSD.*

Por essa razão, a muitas das perguntas que me foram dirigidas já tive oportunidade de responder em ocasião anterior. Não me foi dirigida nenhuma pergunta em termos de constitucionalidade. Portanto, aquelas perguntas a que já tive ocasião de responder não vou voltar a responder até porque não quero contribuir para a morosidade do funcionamento dos trabalhos da Assembleia.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Quanto às outras, a sede própria para a minha resposta será quando for aqui discutida, em concreto, o pedido de autorização que o Governo apresentou para legislar sobre o regulamento disciplinar e teremos muito gosto em fazê-lo.

Tenho dito.

*Aplausos do PS, do PSD e do CDS.*

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — É para um protesto, Sr. Deputado?

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Naturalmente, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: A morosidade do Parlamento pede com certeza meças à de um Governo que demorou 13 meses, perante uma constitucionalidade óbvia, para pedir uma autorização legislativa sobre esta matéria.

Quanto a isso penso que estamos conversados.

Todas as questões que lhe coloquei sobre regulamento disciplinar, sobre trabalho obrigatório e sobre a distinção entre aquilo que é uma polícia civil e uma polícia que pretende, por via enviesada, retirar-se do estatuto de polícia civil, são questões que têm a ver com a constitucionalidade da proposta de lei que está em discussão.

Creio que se está a estabelecer nesta Assembleia, nas relações entre o Governo e o Parlamento, algo que nos parece dever merecer um protesto. É um protesto tanto mais simples, mas tanto mais veemente quanto não parece correcto que se evitem as questões por este mecanismo simples do adiamento ou da ausência. As questões que estão colocadas o Governo ou responde ou não responde: se não responde é porque não sabe, não pode ou não quer e não porque a questão possa ser adiada.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Ministro?

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — É para defesa do Governo em relação às palavras do Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Deputado, não há dúvida nenhuma de que se há

morosidade — e há — o culpado não é o Governo.

Segundo, não há dúvida nenhuma de que o Sr. Deputado levantou a questão de um recurso. É disso que se trata e de nada mais.

Terceiro, se o Governo levou 13 meses para descobrir que havia uma constitucionalidade, o Sr. Deputado Magalhães Mota, com os seus poderes de deputado, podia, através de um projecto de lei, no mesmo tempo ou em menos, ter trazido essa questão à Assembleia.

*Aplausos do PS, do PSD e do CDS.*

O Sr. Presidente: — Se o Sr. Deputado Magalhães Mota pretende dar explicações, tem a palavra.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Ministro, recordo apenas duas coisas a V. Ex.<sup>a</sup>: a primeira é a de que é no relatório da proposta de lei que se fala de uma constitucionalidade óbvia e de uma situação embarracosa provocada por essa situação de constitucionalidade. O Governo deu por isso, sabe-o, é óbvio!

A segunda coisa que recordo ao Sr. Ministro é a de que, em Julho do ano passado, precisamente em 6 de Julho, chamei a atenção desta Câmara e do Ministério para a constitucionalidade do decreto-lei de 1982.

O Sr. João Amaral (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. João Amaral (PCP): — É para um protesto em relação à resposta aos pedidos de esclarecimento do Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade de o formular, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — O Sr. Secretário de Estado pode, obviamente, fazer as opções que entender; nomeadamente, podia fazer a de não aparecer cá. Mas, se cá apareceu, foi para responder e tomar, em relação ao debate, a atitude que lhe é exigível em termos democráticos. E a atitude, aqui, neste momento, é a de apreciar as questões de constitucionalidade que lhe foram colocadas.

Eu coloquei-lhe a questão de transferência, nomeadamente pela comparação abusiva que fez com o estatuto disciplinar e coloquei-lhe também a questão das penas acessórias. São questões que deixou completamente sem resposta e não são questões que possa resolver dizendo que não quer demorar tempo à Assembleia. Não demore V. Ex.<sup>a</sup> tempo à Assembleia que a Assembleia também não demora tempo a V. Ex.<sup>a</sup>, quando ele é útil.

O Sr. Lacerda de Queiroz (PSD): — Nota-se!

O Orador: — Mas também lhe devo dizer que o prazo que decorreu desde que se sabe que o Decreto-Lei n.º 440/82 é constitucional, não foi só de um ano, isto é, desde Julho de 1983, já que logo no dia em que ele foi publicado isso foi patente porque nesse dia já estava em vigor a revisão da Constituição e toda a gente soube — até o Sr. Secretário de Estado que, provavelmente estava longe, talvez em Bragança — que ele era constitucional. E se o tempo decorreu sem que o problema fosse resolvido a responsabilidade não cabe à Assembleia, Srs. Deputados.

Fazer um estatuto disciplinar não é fácil.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Pois não. Leva 1 ano!

O Orador: — Fazer um estatuto disciplinar é complexo e exige iniciativa e impulsos — já que se fala agora tanto em impulsos — diferentes. O impulso necessário não foi dado e por responsabilidade exclusiva do Governo. É bom que isso fique claro.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É também para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Creio que este debate tem vindo a confirmar o que tem sido a filosofia governamental quanto ao funcionamento da Assembleia da República.

Os Srs. Membros do Governo apresentam as propostas, quando o fazem, e quando são questionados ou não respondem, ou saem da Sala ou vão até ao estrangeiro. A maioria não fala, mas está aí para carimbar de cruz tudo o que o Governo lhe pedir.

Parece-me que é um mau princípio de funcionamento e que não significa esta Casa, esta maioria e este Governo.

*Vozes do PCP: — Muito bem!*

O Orador: — Temos feito tudo para alterar este modo de proceder e não deixaremos de o fazer.

Em segundo lugar, há a questão da morosidade. É importante que nos lembremos do seguinte, Sr. Ministro da Administração Interna e Sr. Secretário de Estado: o Governo, há mais de 1 ano, na sessão de 5 de Julho de 1983, apresentou a esta câmara uma proposta de autorização legislativa sobre a mesma matéria, que viria a retirar por ter reconhecido que, ela própria, continha constitucionalidades, mas se pediu uma autorização legislativa, isso não significava que já tinha adiantados estudos para que a Assembleia o autorizasse a legislar sobre esta matéria? Então como é que leva 1 ano a vir de novo colocar estas questões e do mesmo modo como o fez no ano transacto, isto é, se calhar os estudos que aqui estão nem sequer são definitivos já que este papel é um papel sem valor.

A terceira razão do meu protesto prende-se com o facto de os Srs. Membros do Governo terem de definir no concreto o sentido da autorização legislativa. É isso que aqui está em causa! E esse sentido ou lhe é dado pelo texto que vem em anexo ou não é dado, pois o artigo 3.º é um artigo vazio — e o Sr. Secretário de Estado já o leu —, não diz nada, não diz absolutamente nada quanto ao sentido da autorização legislativa e não é um artigo destes que pode dar luz verde para que ela seja considerada constitucional.

Finalmente, Sr. Secretário de Estado, o meu protesto por V. Ex.<sup>a</sup> não ter dito quanto à metodologia e vir aqui assim dizer que este regulamento nada tem a ver com a lei de segurança interna. O Sr. Secretário de Estado leu o artigo do texto que nos enviou? É que ele diz o seguinte:

Constituem ainda deveres inerentes à especificidade das funções desempenhadas pelo pessoal da PSP os demais constantes de outras leis, nomeadamente da Lei de Segurança Interna e das leis estatutárias da corporação.

Então isto não tem a ver com a Lei de Segurança Interna? Então os senhores estão a remeter para a Lei

de Segurança Interna e vêm-nos dizer que não tem nada a ver com ela?

Sr. Secretário de Estado, que não tenha lido o texto que enviou é uma coisa, agora fazer de nós parvos, isso não faz! ...

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

O Sr. José Moniz (CDS): — Se não faz é pena.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Magalhães (PCP): — É para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Nós todos sabemos que este debate deve incidir predominantemente sobre as questões de constitucionalidade e, em relação a elas, creio que o Governo não esgrimiu 3, 4, 5 ou 6 argumentos que bastassem para sustentar aquilo que propõe e que ficou aqui demonstrado como sendo inconstitucional. Mais: face à demonstração que foi feita, o Governo não diz, por exemplo, que haveria aspectos dúbios! O Sr. Ministro da Justiça fez isso ontem: disse que entendia que não seriam inconstitucionais certos aspectos mas antes dúbios, pelo que, havendo necessidade de procurar o máximo de consenso democrático, haveria que sacar-se para fora esses aspectos.

O Sr. Secretário de Estado, de acordo com o estilo do Sr. Ministro que se senta ao seu lado, não diz isso. V. Ex.<sup>a</sup> vem reafirmar que não. Não o prova. Diz só: «não!» Pedralhuscamente, não!

#### Risos do PSD.

Ao mesmo tempo traça à Câmara — e era sobre isso que incidia o meu protesto — um retrato negro da PSP.

O Sr. Secretário de Estado traça, talvez porque esse não seja o seu pelouro, como já aqui ficou bem acentuado, traçou um retrato negro da PSP. Inclusivamente disse à Assembleia da República — e isso é muito grave — que se vive numa situação de anomia, de ausência de regras — o que é exclusivamente da responsabilidade dos senhores — que o diploma que está a ser aplicado é inconstitucional e vai soçobrar, caso a caso, nos tribunais. Mas, meus senhores, isso significa dinheiro gasto, tempo perdido para os tribunais, tempo perdido para a PSP, instabilidade e os responsáveis integral e exclusivamente são os senhores.

Depois de tudo isto, diz a Assembleia da República: «Srs. Deputados, aprovem isto já, e assim, com estas inconstitucionalidades, porque senão é o caos e o caos é da vossa responsabilidade.»

Isto é muito grave inconstitucionalmente porque quer dizer que a Assembleia da República é usada pelo Governo como caixote do lixo, amortecedor e capacho de tudo aquilo que resulta da inépcia governamental. O Governo não legisla, não propõe atempadamente, O Governo deixa situações de anomalia, deixa que se degrade a própria estabilidade de uma força de segurança fundamental e depois chega à Assembleia da República nos últimos dias de sessão legislativa, à última hora e sem fundamentação, mandando aqui o

Secretário de Estado que não esgrime coisa nenhuma e que apenas diz para aprovarem, por favor, e a maioria governamental cala-se; engole e carimba.

Isto, meus senhores, é negativo e perigoso para a PSP, que tem funções a desempenhar e está comprometida no exercício dessas funções, e é inaceitável e perigoso para o regime democrático porque faz com que o Governo repercuta na Assembleia da República aquilo que é da sua exclusiva responsabilidade e é de máxima gravidade política.

Nós a essa operação dizemos não e fundamentaremos mais cabalmente esta posição em intervenção específica sobre a questão.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Secretário de Estado, protesto porque, efectivamente, não deu resposta às questões que por mim lhe foram colocadas.

Afirmei que havia inconstitucionais constrições aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos da PSP, em virtude da remissão feita pelo artigo 16.<sup>º</sup> do documento anexo à proposta de lei para a Lei de Segurança Interna. Mas, quanto a isto, o Sr. Secretário de Estado nada diz ou, se diz alguma coisa, diz que não; que não é assim. Nós mostramos-lhe o espécime e o senhor, perante o robalo podre exclama: «não é nada disso — é, bem pelo contrário, um belo e fresco carapau!»

Outra interrogação a que não respondeu é a que se prende com as penas inconstitucionalmente previstas no artigo 29.<sup>º</sup>, as quais foram largamente analisadas por vários Srs. Deputados como sendo, de facto, contrárias aquilo que resulta da concepção civilista da polícia e ao que está inequivocamente estatuído no artigo 272.<sup>º</sup> da lei fundamental.

Quanto à natureza jurídica da PSP, nem uma palavra, mesmo quando se trata de uma discussão nodal que deveria ser travado antes de se apreciar um qualquer estatuto de disciplina. No entanto, não tendo sido realizada atempadamente, caberia, pelo menos, adiantá-la, propiciá-la, ainda que de um modo perfundatório.

Por outro lado, sabemos que há, sem dúvida, transposição de macanismo sancionatórios tipicamente militares para a Polícia de Segurança Pública, o que é, para além de intolerável, também inconstitucional. Perante isto, o Sr. Secretário de Estado pasma, como Napoleão diante das pirâmides do Egito, e murmura: «Ah! É assim?! Afinal, os Srs. Deputados sempre apontaram inconstitucionalidades.»

É óbvio que falamos e é óbvio que Sr. Secretário de Estado terá de provar que se bate por soluções idóneas e respeitadoras da Constituição. Não pode continuar a exhibir aqui, como o Governo tem feito durante estes dias, o garrote do silêncio, porque esse garrote autodesmancha-se, autodestrói-se, ou, no caso vertente, que é o seu, lincha politicamente quem, de forma truana, a ele recorre.

Cuidado, Sr. Secretário de Estado, porque, neste momento, começa a linchar-se...

**Vozes do FCP:** — Muito bem!

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Obrigadinho pela ajuda!

O Sr. Presidente: — Não havendo mais protestos ...

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tenha a bondade Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Presidente, de maneira nenhuma queremos interferir na condução dos trabalhos nem fazer qualquer observação sobre esta matéria, mas o Sr. Secretário de Estado pretendia ter tido uma intervenção ...

**O Sr. Presidente:** — Isto é, o Sr. Secretário de Estado pretende contraprotestar ...

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Não, não, Sr. Presidente.

Há pouco, o Sr. Secretário de Estado perguntou à Mesa se havia mais intervenções, porque pretendia fazer uma intervenção no final e em consequência dessas possíveis intervenções. O Sr. Presidente, que tinha anunciado que se iria passar à votação, disse não haver mais intervenções e nesse pressuposto o Sr. Secretário de Estado usou da palavra.

Foi um equívoco, com certeza. Vamos continuar o debate, mas na verdade perdemos oportunidade de responder a essas questões.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Inscreva-se outra vez! Pode fazer outra intervenção!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, devo esclarecer V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte: no momento em que referi isso, não havia mais inscrições, pelo que avisei o Plenário de que iríamos passar à votação. Nessa altura, o Sr. Secretário de Estado procurou saber se poderia intervir e foi-lhe dito que sim, tendo-lhe sido concedida a palavra oportunamente.

Também agora não havia mais inscrições, mas o Sr. Secretário da Mesa teve a gentileza de me informar que o Sr. Deputado José Magalhães se inscrevera. Ora, como ainda estamos dentro do tempo regimental para as inscrições, não temos outro caminho ...

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que o Governo demonstrou, durante este debate, como não se cumpre a Constituição numa matéria em que era fundamental que fosse cumprida.

Vimos como houve tempo de sobra para ponderar, para estudar, para discutir com os interessados — esse era um aspecto fundamental — todas as questões que se prendem com o regulamento disciplinar da PSP.

Todos temos consciência de como numa matéria como a questão disciplinar, que é profundamente sentida e da qual dependem os padrões de conduta de qualquer estrutura organizada, o debate democrático, o diálogo e o acatamento estrito de regras de elaboração democrática são fundamentais para que o resultado final possa ser, ele próprio, eficaz, para que possa, ele próprio, conformar positivamente o comportamento da estrutura organizada que se pretende orientar e disciplinar.

Tal não tem acontecido nesta matéria, e creio que não é por acaso que tal sucede.

O debate da revisão constitucional procurou, neste domínio, ser clarificador, procurou separar aquilo que andava por demais miscigenado e, sobretudo, estabelecer um corte entre as concepções que apontavam para a militarização, para a castrização das forças policiais.

Não tem outro significado todo o debate havido sobre a questão das restrições a impor ao exercício de direitos — não aos direitos — por certas categorias de militares — nem sequer todos —, exclusivamente em função das missões que lhes estão assinaladas, não podendo o le-

gialador, mesmo em relação a estes militares, exceder as regras da necessidade e da proporcionalidade na fixação das restrições concretas. Nada disto se aplica à PSP.

Sabemos como o Governo impôs, durante um período transitório que foi sucessivamente prorrogado, restrições abusivas às forças policiais; sabemos também como isso foi objecto de controvérsia no seio da própria estrutura; sabemos como isso deu origem a protestos — aliás, justificados em termos jurídicos e em termos políticos, porventura; sabemos como, na sequência de tudo isto, foram desencadeados processos disciplinares que se encontram em fase de instrução e em relação aos quais têm havido formas de intimidação, algumas bem pouco subtis, acompanhadas de pressões internas e externas, ao mesmo tempo que o Governo português era objecto de censura pública não só no País como em estruturas internacionais a quem foram dirigidas queixas por parte dos visados.

Tudo isto só pode ser encarado como muito preocupante.

Era neste ponto que estávamo quando o Sr. Secretário de Estado entendeu vir à Assembleia da República fazer o retrato, que qualifiquei há pouco como sendo negro, da situação das forças policiais, em concreto da Polícia de Segurança Pública.

Não sei com base em que informações é que o Sr. Secretário de Estado entende produzir estas afirmações perante a Assembleia da República. Bem teríamos gostado que o Sr. Secretário de Estado tivesse trazido ao Plenário um relato circunstanciado do conjunto de factores e de condições em que se registraram estas violações da legalidade democrática, quem são os infractores, por que se registraram as infrações e quais são as medidas em curso com vista não tanto porventura a fazer aplicar a lei, porque isso é inquestionável (a lei tem de ser aplicada), mas sim a tirar ilações, a tirar lições disto que aconteceu e que não deveria ter acontecido.

O Governo não tira, aparentemente, nenhuma lição positiva e razoável disto que ocorreu. O Governo vem dizer-nos apenas: há processos em tribunal e o Governo, isto é a administração pública, vai perder. Foi isto que disse o Sr. Secretário de Estado, pelo que o Sr. Ministro não tem razão nenhuma para se surpreender, ou então a afirmação é destituída de sentido e V. Ex.<sup>a</sup> corrigirá, se assim o entender.

Ora, como o Governo vai perder, a Assembleia da República só tem de aprovar o diploma agora que é proposto, ainda que ele seja inconstitucional. Como dizia o meu camarada João Amaral, isso é «estar a pôr fogo no fogo». De facto, é pôr fogo num fogo que é demasiado alto para que possa ser tratado com esta ligereza.

O Governo apresenta um regulamento disciplinar e faz um ultimato à Câmara: «aprovem este regulamento que está dividido em duas prestações.» A primeira prestação está contida em dois artigos da Lei de Segurança Interna, a qual está para ser aprovada pelo Plenário da Assembleia da República nos termos constitucionais. A segunda prestação é aquela a que o Sr. Secretário de Estado chamou de sequelas ... É um pouco uma subestimação do conteúdo do regulamento disciplinar, que não é puramente «sequelar» e também não é uma pura questão de direito adjetivo, ao contrário do que o Sr. Secretário de Estado — que tem andado a estudar mal estas coisas — disse.

O Governo faz este ultimato e eis que estamos confrontados com o ultimato e mais nada. Então, como é que se sai desta difícil situação criada pelo Governo? Creio que não há saída boa, pois o Governo foi fechando portas a todas as saídas razoáveis e, neste mo-

mento, confronta a sua coligação com uma saída péssima.

Ora, a nossa intervenção em todo este debate visou única e exclusivamente sublinhar como era grave que o Governo tivesse deixado, ao longo destes meses, afunilar a situação, por forma tal que hoje não tem saída e que esta que se abre é péssima, não é verdadeiramente uma saída democrática.

Estava a ouvir o Sr. Secretário de Estado e a lembrar-me de um outro retrato da PSP: o que foi traçado perante as instâncias internacionais por um famoso texto chamado «O Processo do Salazarismo (Relatório sobre Portugal)», distribuído em 1964, e em que se diz, no tocante à PSP:

PSP (Polícia de Segurança Pública) — guardas geralmente transformados em carcereiros salazaristas das ruas, sobretudo nas grandes concentrações urbanas. É a esta polícia que cabe a tarefa de «lazer respeitar a ordem pública» fascista. A PSP tem cerca de 15 000 agentes e é dotada de material de guerra e de meios de transporte e comunicações muito modernos.

Um dos ramos desta polícia é a polícia de choque («intervenção») cujos guardas equipados com capacete de aço, pistolas-metralhadoras e matracas, reprimem brutalmente qualquer manifestação popular, matando, ferindo e prendendo todos os anos numerosos patriotas. Estes polícias de choque, cuidadosamente escolhidos, fechados a maior parte do tempo nos quartéis, têm treinos diários que os preparam para a repressão popular. Só saem em dias de manifestações. Foram eles que atacaram, já por várias vezes, as Universidades de Lisboa e de Coimbra.

A Comissão Internacional para a Amnistia em Portugal, que efectuou um inquérito no País, ficou espantada com a facilidade com que os agentes da PSP, chamados a intervir em questões menores, sem quaisquer ligações políticas, chegavam a matar. Ficou igualmente impressionada com a profunda aversão que a população manifesta em relação à PSP, como em relação a qualquer agente de polícia.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Isso parece um retrato da política polaca!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O 25 de Abril quis acabar definitivamente com isto e com isto tudo. Daí a dissolução dos corpos especiais odiados pela população; daí as medidas de reestruturação; daí a acção de formação de pessoal tendente a fazer com que as novas normas do ordenamento jurídico democrático penetrassem profundamente na instituição e permitissem que ela desempenhasse cabalmente as missões que a Constituição da República veio ulteriormente a definir em termos também cabais.

Foi um largo esforço, ainda hoje só parcialmente realizado, mas que não pode ser objecto de qualquer involução nem pode ser objecto de qualquer conjunto de medidas que signifiquem uma inversão de rumo. As questões de orientação geral, a filosofia geral do funcionamento das estruturas, os seus métodos de recrutamento e de treino, os padrões de comportamento e de comenda a que estão sujeitos só podem obedecer, nos tempos que correm, ao que dimana da Constituição da República.

O longo caminho que tem sido percorrido nesta esfera, neste domínio — tem sido percorrido, é preciso dizer-lo, tem sido difícil percorrê-lo, não tem sido fácil clarificar a situação neste domínio, não têm sido criados

os instrumentos necessários para este efeito e esta Assembleia tem sido impedida de travar o debate aprofundado sobre esta questão, como já devia ter travado —, esse caminho, dizia, não pode ser objecto de uma involução, de uma regressão.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Ora, creio que as propostas apresentadas pelo Governo, a primeira e a segunda que estamos a debater agora, longe de contribuírem para corrigirem aquilo que deve ser corrigido e para imprimirem uma nova filosofia de comportamento à estruturação e funcionamento dos corpos policiais de acordo e conforme a Constituição, antes se inscrevem em outros princípios que não têm cobertura constitucional. Inscrivem-se em princípios que eu qualificava como sendo, de um lado, a acefalia e a robotização e, do outro lado, a criação de privilégios injustificados que fazem com que aqueles que se comportam aceitadamente ao serviço de certos comandos, que são dirigidos por certos ministros e que são comandados no topo por um autorizado nacional de segurança que, neste momento, acena que não (é a indigitada autoridade), esses, dizia, que cumprem essas ordens — ordens que podem ser ilegais, que podem ser ilegítimas, que podem ser perniciosas, que podem ser antidemocráticas, que se podem inserir em planos de desestabilização — podem ficar, por efeito desses privilégios, fora de qualquer controle dos tribunais portugueses.

Pergunto, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Mem-bros do Governo: que significado é que pode ter um dispositivo como o do artigo 30.º da Lei de Segurança Interna, o qual é recebido pelo artigo 16.º da proposta de lei cuja admissibilidade estamos a debater neste momento? Como é que pode dizer-se que «os actos praticados por funcionários e agentes das forças e serviços de segurança» [...] «em serviço ou por motivo do mesmo» se «presumem em cumprimento de ordens ou determinações superiores, não podendo os mesmos ser responsabilizados pelas consequências que deles advêm, salvo prova que na sua execução tenha havido excesso, negligência ou dolo»?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: o que é que significaria a aplicação deste normativo, por exemplo, aos acontecimentos do 1.º de Maio, no Porto, na «noite sangrenta»?

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Não está cá o Ângelo Correia!

**O Orador:** — Como o Sr. Ministro lamentavelmente sabe mas não explica à Câmara, os actos então praticados ainda hoje não foram perseguidos jurisdicionalmente nem sequer está apurada a responsabilidade para efeitos disciplinares.

Aqueles membros das forças policiais mataram, porque mataram, como prova o relatório da Procuradoria-Geral da República que o Sr. Ministro continua a sonegar à Assembleia da República ...

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — ..., mataram 2 cidadãos, 1 dos quais estava encostado a um muro ...

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Estava «estacionado»!

**O Orador:** — ..., indefeso e de costas — isto é, pura e simplesmente, escabroso! ...

Pergunto: os elementos que praticaram estes actos de selvajaria que os desqualificam para o exercício de qualquer função pública — e muito menos alguma que tenha a ver com a tranquilidade dos Portugueses — poderiam ser responsabilizados em virtude do artigo 30.º, n.º 2, desta coisa que foi apresentada pelo Governo? Creio que dificilmente poderiam ser responsabilizados.

Ora, isto significa a reintrodução da garantia administrativa. Pergunto: como é que isto, que é um facto, pode contribuir para a estabilidade e para o reforço da eficácia das forças policiais em Portugal? Como é que isto pode contribuir para que reine entre elas o espírito constitucional que lhes permita cumprir cabalmente as suas missões?

Há tempos, num seminário, aliás bastante interessante, realizado em Lisboa, na Escola Prática da Polícia — o Sr. Ministro talvez tenha conhecimento disto — num relatório da Secção Portuguesa da Associação Internacional de Polícia, que existe, que funciona em Portugal e da qual fazem parte membros da PSP, dizia-se a certa altura, lamentando a situação que se vive e constatando as insuficiências da penetração deste novo espírito nas forças policiais: «Cremos não andar longe da realidade ao afirmarmos que uma boa parte da população portuguesa desconhece a importância da missão da polícia e dos serviços que ela presta.

Para um marginal, a polícia é o inimigo número um, que impede muitas das suas actividades criminosas e o surpreende, detém e apresenta ao poder judicial para ser responsabilizado pelos seus actos ilícitos.

Para o transgressor, a polícia é o perseguidor e caçador de multas, que exagera sempre na aplicação da lei, em vez de fechar os olhos.

Para os jovens, ele é o símbolo do conservadorismo, de restrição das liberdades e da evolução.

Para o cidadão comum, a polícia é mais um elemento fardado a viver do orçamento, do qual se lembra apenas quando se vê ofendido nos seus direitos.»

E conclui: «É imperioso que todos os membros da comunidade saibam que a polícia exerce uma função protectora, conheçam a forma como actua e como podem recorrer a ela e sejam sensibilizados a prestar-lhe toda a colaboração possível.

Há, pois, deveres recíprocos que todos devemos assumir; uma conjugação de esforços a desenvolver consoante o posicionamento de cada um, por forma a se obterem melhores resultados no domínio da segurança e da convivência harmónica.»

Isto se disse e deve ser ponderado cuidadosamente.

O Governo, com a sua proposta e com a sua Lei de Segurança Interna, contribui, minimamente que seja, para a instauração deste espírito novo no relacionamento entre as polícias e a população?

Para a instauração de um espírito novo assente no exercício pleno de direitos por parte dos membros da força policial, como cidadãos de corpo inteiro, é preciso dizer-lo e repeti-lo incessantemente, responsáveis pelos seus actos, informados, capazes de bater democraticamente, cumprir as ordens legítimas como cabe, quando sejam dadas no quadro constitucional e da legalidade democrática; capazes de estabelecer com os cidadãos, uma nova relação.

Eu creio que a proposta do Governo e esta operação com que a Assembleia da República é confrontada, não contribui, minimamente, para estes objectivos, precisamente — e este é o tema desta impugnação — porque não respeita a Constituição.

Como é que o Sr. Ministro quer que isso aconteça, criando instrumentos *ad terrorem*, como seja o desterro, que ainda por cima não é uma pena inovadora, pois V. Ex.<sup>a</sup> ou as estruturas policiais já a aplicaram — está

em aplicação não em relação a um mas em relação a vários membros das forças policiais, da forma mais insolita e afrontosa.

Como é que querem, através da criação de uma armadura *ad terrorem* deste tipo fazer na PSP uma disciplina assumida, democrática e eficaz? Por esta via não se chega lá.

Por outro lado, existe a via dos privilégios. O estatuto da PSP, que um governo anterior ao do Sr. Ministro Eduardo Pereira esboçou, inseria-se nesta filosofia. Era a tese da criação de um conjunto de privilégios que subtraíam, também nessa orientação normativa, os agentes da PSP à responsabilidade, ai onde ela tivesse lugar.

Por exemplo, um dos artigos desse estatuto, que não chegou a ver a luz do dia, conferia aos elementos da PSP que devessem responder em tribunal fora da área onde prestassem serviço por acto cometido no exercício das suas funções ou por motivo das mesmas o direito a transporte e ajudas de custo em quaisquer condições. A Procuradoria-Geral da República, num parecer aprovado em 1982, considerou que isto era um privilégio injustificável; que não tinha o mínimo de fundamento constitucional e colocaria os membros da PSP numa posição de desigualdade, de discriminação positiva injustificável, em relação aos outros membros da Administração Pública, aos outros trabalhadores da função pública.

Relativamente a outras disposições dos estatutos que instituíam privilégios em regime de acidentes de serviço, de julgamento pelos tribunais, em relação à prisão preventiva, por exemplo, a Procuradoria-Geral da República entendeu que estes aspectos eram inconstitucionais, inaceitáveis.

O Governo não tira a mínima lição disso e aparece-nos hoje a insistir numa linha que é inconstitucional, injustificável, perniciosa, porque cava um fosso entre os membros da PSP e os outros elementos da Administração Pública que com eles partilham de uma mesma e comum qualidade.

Porquê cavar o fosso entre os membros da PSP e os da Polícia Judiciária, por exemplo?

Porquê permitir a uns a sindicalização e impondo a outros a proibição de o fazer?

Porquê dar a uns a possibilidade de actuação livre e de expressão larga e a outros restrições?

Isto relaciona-se, naturalmente, com a concepção que o Governo tem da PSP e o que é flagrantemente citar é que essa concepção não tem nada a ver com aquilo que o Partido Socialista anuncia no seu programa eleitoral; o famoso «Fizemos o diagnóstico, propomos as soluções, Mário Soares, Conferência de Imprensa para a apresentação do programa eleitoral do PS, Porto, 16 de Março de 1983, Edição CTE/83».

Aí se dizia, entre outras coisas, que haveria que elaborar uma lei quadro das forças de segurança do Estado, com limitação clara das respectivas competências no plano funcional e territorial, elaborar novas leis orgânicas dos grandes corpos de segurança do Estado refundindo e integrando diplomas diversos, alguns dos quais em manifesta desactualização e impróprios, ao trabalho legislativo, acentuado cunho reformador.

Eu pergunto se este é o cunho reformador. Se é o que permite ao Sr. Secretário de Estado vir aqui traçar um retrato das forças de segurança que me lembrou irresistivelmente um do salazarismo.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que nós entendemos que as concepções militarizadoras, por sobre-inconstitucionais, travam o normal desenvolvimento e florescimento democrático da PSP.

São elas próprias um escolho à eficácia das forças policiais.

Por este caminho, é o Governo que está a gerar a instabilidade, que está a comprometer a Assembleia da República e que está a obrigar os tribunais portugueses a perderem tempo, enquanto que, em vez de realizarmos o objectivo de instaurar uma disciplina democrática na PSP, está-se a comprometer e a gerar a indisciplina e a produzir sementes de instabilidade que nós não sabemos onde podem conduzir.

Nós tudo faremos para que essas sementes de instabilidade se transformem, pelo contrário, em sementes de constitucionalidade.

É preciso mais Constituição e não repressão.

É preciso mais liberdade democrática e não a instabilidade democrática que o Governo pretende introduzir.

É por isto que nós nos batemos e continuaremos a bater.

#### *Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que vamos proceder à votação do recurso interposto pela ASDI da admissão da proposta de lei n.º 83/III, que confere ao Governo autorização para aprovar o regulamento disciplinar da Polícia de Segurança Pública.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Se houver quórum, Sr. Presidente.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Presidente, haverá quórum?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — É melhor fazer-se a verificação do quórum. O prolongamento é para trabalhar e não para descansar.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Jorge Lemos deseja a verificação do quórum?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então vamos contar e tomaremos nota das pessoas que forem entrando.

*Pausa.*

Temos quórum de votação, pelo que vamos votar o recurso já referido, Srs. Deputados.

*Submetido à votação, o recurso foi rejeitado, com votos contra do PS, do PSD e do CDS e votos a favor do PCP, do MDP/CDE, da UEDS, da ASDI e do deputado independente António Gonzalez.*

O Sr. José Magalhães (PCP): — O CDS vota a favor do desterro.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Goes.

O Sr. Jorge Goes (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Votámos contra o recurso apresentado pela ASDI sobre a admissibilidade da proposta de lei n.º 83/III, que autoriza o Governo a legislar sobre a definição do regime disciplinar aplicável aos funcionários e agentes da Polícia de Segurança Pública, em função dos mesmos argumentos com que, ainda recentemente, definimos o sentido do nosso voto nos recursos interpostos pelo PCP e pelo MDP/CDE, concorrentes à admissibilidade da proposta de lei do Governo e do projecto de lei do CDS relativos à segurança interna.

Com efeito, não podemos subscrever a prática parlamentar que vem tentando sedimentar-se no sentido de abusar deste tipo de expediente, por vezes dilatório e sempre de natureza processual e que mais não visa, afinal, que impedir a discussão de fundo das matérias, verdadeira junção deste parlamento.

Não aceitamos a concepção de confundir esta Câmara, essencialmente política, com uma instância de aferição pré-preventiva da constitucionalidade.

*Vozes do PCP: — E os salários em atraso?*

O Orador: — Apesar de algumas dúvidas se nos colocarem, quanto a certos aspectos do anteprojecto de decreto-lei que o Governo remeteu, em anexo, à proposta de autorização legislativa em apreço, reservamos para o debate de fundo da proposta de autorização legislativa os comentários e as sugestões que se nos afigurem necessários.

Concluiríamos afirmando que, sem prejuízo de certas dúvidas sobre a conformidade constitucional de alguns, se bem que poucos, incisos, o conteúdo não oferece ao CDS, no essencial, qualquer reserva quanto à sua constitucionalidade.

*Aplausos do CDS.*

*Vozes do PCP: — Tem um certo peso!*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Endendemos que o Regimento da Assembleia da República, quando fixa a possibilidade de qualquer grupo ou agrupamento parlamentar impugnar a admissibilidade de uma proposta de lei, fixa um direito que é para ser exercido e não para ser deixado como expediente ou como processo de introduzir métodos dilatórios.

O uso de direitos regimentais não é um expediente; o uso de direitos regimentais não é uma dilação; é, pelo contrário, uma garantia de que aquilo que se discute na Assembleia da República passou por um exame ponderado de todos os deputados, para apreciar aquilo que é a sua conformidade, ou desconformidade, com a regra fundamental da nossa existência democrática, ou seja, com a Constituição da República.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Só quem considera que a Constituição é algo de somenos, que pode ser tratada como alguma coisa que só em debates, sucessivamente adiados, deve ser mencionada, pode entender como expediente, como morosidade ou como dilação à invocação deste direito parlamentar regimental.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não hesitamos nem hesitaremos em, sempre que um projecto nos apareça como desconforme com a Constituição, submeter ao Plenário, precisamente, essa verificação.

Não se trata de um juízo de um tribunal. Pelo contrário, trata-se de um exame político, do primeiro dos exames políticos, que é o da própria possibilidade de uma lei ser discutida — porque está conforme com a Constituição — de uma iniciativa legislativa ser apreciada.

É um juízo político essencial.

Mal iria uma Câmara política se se abstivesse, sob formas enviezadas, quais sejam as de reconhecer as competências de outras instâncias, de fazer esse juízo político essencial, que é o da conformidade das iniciativas legislativas que aqui aprecia, com a lei fundamental que nos rege.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: as razões que expusemos pareceram-nos suficientes para pôr em causa a constitucionalidade da proposta de lei e não ouvimos nenhum argumento, nem por parte do Governo — embora ele tenha usado da palavra, naturalmente não ouvimos porque não podíamos ouvir — nem por parte das bancadas que se limitaram a votar sem terem exposto nenhuma argumetação, algo que contrariasse as nossas posições.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Vem sendo hábito!

O Orador: — Afirmámos com clareza que quer a proposta de lei considerada no seu todo, porque o seu artigo 3.º é vazio de sentido, quer a proposta de lei integrada pelo projecto ou anteprojecto que a acompanhava, que lhe confere sentido, mas que é inconstitucional, era viciado no seu todo; não apenas em alguns dos seus preceitos mas naquilo que lhe confere carácter, qual seja o conjunto das penas disciplinares que estabelece e a sua filosofia básica, isto é a de considerar que a Polícia de Segurança Pública é um organismo em que podem ser introduzidas limitações aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos que aí prestam serviço, sob pretexto de que são militares ou agentes militarizados.

Foi contra isso que nos rebelámos.

Esse é o espírito informador da proposta de lei. Esse é o espírito que a marca e que é contrário aos artigos 270.º e 272.º da Constituição.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — As penas disciplinares que caracterizam este regulamento são, pelo menos, 3 delas — e na maioria que estabelecem não podem dissociar-se de todo porque a ele imprimem carácter —, inconstitucionais, na medida em que limitam direitos, liberdades e garantias dos cidadãos sem o poderem ser.

Deixa-nos uma questão a que nem o Governo nem nenhum grupo respondeu, qual seja a de que se as forças policiais são militares ou militarizadas então não pode haver uma autorização legislativa mas terá de haver uma proposta de lei.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E, pelo contrário, se não são forças militares nem militarizadas então não podem ser introduzidas restrições aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos que as compõem.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. José de Magalhães (PCP): — É lógico!

O Orador: — Isso tornámos claro. Desse ciclo vicioso não foi o Governo capaz de sair e apenas temos de lamentar que uma votação, feita sem nenhuma justificação que a precedesse que pudesse convencer-nos de quaisquer razões em contrário, fosse tomada por esta

O Sr. Presidente: — Peço aos Srs. Deputados que integram a Mesa da Assembleia da República para comparecerem no gabinete do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia no sentido de se proceder a uma reunião de Mesa.

Mais informo os Srs. Deputados, designadamente os Srs. Presidentes dos grupos e agrupamentos parlamentares, que haverá uma reunião de líderes às 19 horas.

Srs. Deputados, esgotámos o tempo consignado para a primeira parte da ordem do dia, pelo que faremos o intervalo regimental até às 18 horas.

Está suspensa a sessão.

*Eram 17 horas e 30 minutos.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 55 minutos.*

O Sr. Presidente: — Vamos continuar a apreciar a proposta de lei n.º 71/III e os projectos de lei n.ºs 367/III e 370/III, sendo os 2 últimos diplomas apresentados, respectivamente, pelo CDS e pela ASDI.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Se é bem certo que o sono da razão pode engendrar monstros, admito que estivessem constitucionalmente adormecidos os subscritores e os autores (se os há...) desta proposta de lei baptizada da segurança interna e da protecção civil e que não saberemos como virá a ser crismada! Proposta de lei que tanta insegurança tem criado internamente em cada cidadão e tão civilmente desprotegido ameaça deixar o povo deste país. E se apelamos a que se eliminem os numerosos atentados à Constituição que nela se contêm e se nos propomos colaborar na dinamitação das normas atentatórias dos mais elementares direitos, integradas nesta proposta, se apoiamos mesmo a divisão por cissiparidade ou outro método das matérias que ela integra, pensamos que mais coerente seria retirar esta proposta de lei ou, em alternativa, baixá-la à Comissão respectiva, para completa reformulação e uma desinfecção constitucional. Sem o que a coerente atitude será para nós, obviamente, a rejeição da própria proposta de lei. Não temos compromissos que nos obriguem a desviar-nos da defesa dos nossos princípios e, ainda que a alguma disciplina estivéssemos amarrados, neste caso para nós há também valores essenciais perante os quais qualquer outro tipo de considerações deve ceder o passo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Não poderá oferecer dúvidas a qualquer cidadão e muito menos a qualquer deputado ou governante a nossa posição de frontal condenação do terrorismo, condenação agravada pelas circunstâncias em que vivemos, de pleno — o que não significa perfeito — funcionamento das instituições da nossa jovem democracia. Duas eleições presidenciais (em 1976 e 1980), 3 eleições autárquicas gerais (em 1976, 1979 e 1982) e cinco eleições para deputados (em 1975, 1976, 1979, 1980 e 1983) constituíram 10 significativas oportunidades para os cidadãos desta país manifestarem uma vontade política e delegarem, em representantes por si escolhidos, a resolução de problemas essenciais das suas autarquias, o exercício das funções legislativa e de fiscalização do Governo e designarem ainda o cidadão que ocupa a chefia do próprio Estado. Bem longe temos estado, pois, da longa noite fascista e, se os mecanismos de participação popular da vida democrática não estarão ainda suficientemente aperfeiçoados, por exemplo a re-

cente aprovação na generalidade dos projectos de lei sobre as consultas populares locais, veio abrir ainda mais possibilidades à intervenção popular permanente na democracia local, o que valoramos como muito positivo.

Dirão alguns que os actuais partidos, por si sós, já não preenchem completamente as necessidades do povo português e que é preciso criar outro, para que a democracia não se atole num pântano. Mesmo aí, a nossa Constituição e a legislação em vigor permitem, ao contrário do que se passa noutras países, esse exercício magnífico que é a criação, por cidadãos que se associam para o efeito, de um novo partido político. Só que, se pretender participar no poder, deverá ter de se submeter, sozinho ou associado, às regras do sufrágio directo e universal, o que também é democrático.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Muito bem!

**O Orador:** — Dirão outros que a actual situação de crise económico-social é um extraordinário caldo de cultura onde se desenvolvem facilmente os germes do terrorismo e, portanto, levando este raciocínio às últimas consequências, o principal culpado do terrorismo seria o próprio Governo ou, pelo menos, seria o seu autor moral. Aqui há obviamente distinções a fazer. E se considerarmos que a política económica aplicada neste primeiro ano de vigência do actual Governo é altamente responsável pela agudização da crise económica e pela deterioração da situação social, tal facto poderá conduzir, por exemplo, em nosso entender, à ponderação de atenuantes no julgamento de acções de furto, mas não poderá responsavelmente constituir qualquer forma directa ou indirecta de avaliação do terrorismo.

A luta contra esta desastrosa política económico-social compete, no plano da empresa, às comissões de trabalhadores; no plano do sector, às organizações sindicais; no plano nacional, aos partidos políticos que nela não se reconheçam e, obviamente, às confederações de trabalhadores ou outras associações de classe. Esta é a nossa perspectiva no essencial.

E se nós justificamos a luta armada contra a opressão colonial, a insurreição ou a guerrilha contra qualquer ditadura ou ainda algumas outras formas de acção violenta em regimes não democráticos, pensamos que o quadro constitucional e legal vigente possibilita actualmente a livre expressão democrática dos próprios interesses sociais em conflito e a sua decisão por forma democrática, independentemente das soluções encontradas poderem muitas vezes não ser as que considerarmos mais justas.

É que da divergência política ao empunhar de uma arma, da crítica à acção de um governo a actuações bombistas vai um largíssimo Rubicão, um oceano de princípios que nós, em regime democrático, nos recusamos e recusaremos não só a atravessar como a conceder que outros atravessem! Ainda mesmo quando, formalmente, algumas das mais importantes garantias individuais se encontram ameaçadas pela proposta de lei em discussão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Gostaria de dizer aqui neste Plenário que para a Europa onde vamos entrar, a Europa da CEE, o terrorismo em Portugal começa agora. Bastará consultar a imprensa europeia para se constatar que, ao pouco relevo dado no passado a várias acções bombistas, condenáveis sem dúvida e a numerosos assaltos que nós criticamos vivamente, sucedeu um enorme destaque dado à prisão desse oficial que desempenhou um papel tão relevante naquela madrugada de Abril, por onde passou o caminho da nossa liberdade, destaque conju-

gado com a justa saliência dada a esta aberrante proposta de lei de segurança interna.

Sr. Presidente, é urgente apurar se Otelo Saraiva de Carvalho estará justa ou injustamente indiciado no processo das FP's-25. Não se deve manter impunemente na prisão, incomunicável durante 20 dias, nenhum cidadão, mas muito menos o homem que desempenhou, a menos que haja fortes indícios que configurem uma situação de extrema gravidade! Como pensamos erradíssimo que se procedam a prisões de militantes de um partido legal, extraparlamentar ou não, se a razão profunda for o facto de esse partido encorajar à violência. E, se há ou se suspeita de conexões entre grupo ou grupos terroristas e membros de uma organização legal, tal facto não poderá levar, em democracia plena, ao aprisionamento indiscriminado de militantes dessa organização, o que é politicamente incorrecto, para além de policialmente absurdo. A menos que não se pretenda combater o terrorismo mas antes lançar cortinas de fumo...

Onde poderíamos chegar por esse caminho se fosse uma grande organização democrática, um partido de massas, uma central sindical, até uma Igreja (porque não?) a ser infiltrada? Aguardamos esclarecimentos que começam a tardar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: É preciso também ter a capacidade de distinguir se não queremos entrar na antecâmara de um Estado policial, ainda que de fachada democrática, e com algumas práticas da democracia, é preciso saber distinguir, dizia, entre o encorajamento político à acção armada e a prática dessas mesmas acções. Essa distinção clara é uma das características do tão falado Estado de direito democrático que queremos ajudar a construir e não a destruir.

Sr. Presidente, não sei se Portugal já será um paraíso de terrorismo: é de certeza um reino da insegurança. Só que essa insegurança combate-se dando mais eficazes meios às polícias e não diminuindo as garantias dos cidadãos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Interrogo-me: será que tudo isto não será antes um pesadelo, em que se confunda a ficção política, de um Omegaville, a cidade terminal da civilização onde esta deixa de o ser com os nossos temores passados de que a polícia nos possa vir um dia bater à porta numa escura madrugada? Será que teremos de deixar de encarar as autoridades policiais como entidades protectoras para as passarmos a visualizar sob o manto negro da permanente ameaça? Será isso que se visa, a quase total ruptura psicológica e social, entre as polícias e o povo que elas devem proteger? Mas, se não é isso que se visa, parece que é a isso que esta proposta de lei conduzirá, caso venha a ser aprovada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Dizemo-lo e repetimo-lo: condenamos o terrorismo como condenamos qualquer acção armada ilegal em regime democrático. Mas essa condenação não pode ser o pretexto para uma qualquer benevolência face à esta proposta de lei, que vem inquinar a base do nosso funcionamento democrático. Reforcem-se os meios de controle sobre os estrangeiros eventualmente suspeitos, protejam-se, de forma mais eficaz, os cidadãos em geral e, designadamente, todas as possíveis vítimas de ataques, deem-se melhores meios às polícias, mas dê-se, em contrapartida a garantia aos cidadãos de que só a Magistratura, mesmo a funcionar em permanência, poderá, em casos muito excepcionais, intervir no que concerne à excepcional suspensão para alguns de algumas garantias individuais. E só as imprescindíveis para a actuação que se visa. E não se faça mais do que

isso, a menos que se pretenda ferir, inconsciente ou deliberadamente, a República!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Se quiserem ir mais longe, se pretendem persistir nesta proposta de lei, não terão o nosso voto. Como não terão o de muitos outros que, por motivos nuns casos semelhantes e noutros porventura diversos mas de efeito convergente, sentem que esta é uma proposta-ameaça e que esta lei, engendrada no sono da razão, se arrisca a passar à História como uma lei celebrada, fosse qual fosse a intenção com que foi feita.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se intervimos neste debate é porque pensamos que não o fazemos em vão. É porque acreditamos que a consciência e os sentimentos democráticos de muitos dos governantes e deputados, podendo estar momentaneamente perturbados com a ineficácia do estado democrático em combater o terrorismo, saberão vir a fazer as distinções necessárias. E nós partilhamos essa preocupação com tal ineficácia até agora patenteada. Mas, como dizem os ingleses, não deitemos fora o bebé com a água do banho, ou seja, não destruímos as garantias democráticas com o objectivo de melhor podermos proteger a democracia.

Muito mais haveria a dizer sobre esta proposta de lei. Numerosos camaradas e colegas já usaram da palavra, exprimindo preocupações, levantando dúvidas, criticando e condenando, praticamente nunca apoianto ou manifestando simpatia por esta proposta. Não queremos roubar-vos muito mais tempo.

Pontos há, no entanto, que mesmo em sede de debate na generalidade, não poderão escapar sem uma referência. Pontos que estão de certa forma relacionados e que concernem à protecção civil e às forças armadas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós não podemos concordar que se incluam na mesma lei disposições legais relativas ao combate ao terrorismo e à protecção civil.

Estaria mesmo inclinado a dizer que, face a um fenômeno que supomos e gostaríamos de poder considerar transitório, como o do terrorismo, se justificaria antes a produção de legislação especial de uma lei que visasse, única e exclusivamente, o combate a tal fenômeno, o que não é o caso desta. Assim como me parece errado que se esteja a procura de combater o terrorismo, envolvendo também as forças armadas na segurança interna, com todo o cortejo de perigos que tal envolvimento trará, já aqui focados neste debate.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Após a apresentação da proposta de lei sobre segurança interna e protecção civil, apresentou o Grupo Parlamentar do CDS o projecto de lei n.º 367/III, subordinado ao mesmo título. Nele se procurou — conforme, com humor, terá sido referido em conferência de imprensa — expurgar a proposta governamental de um certo número de irregularidades gritantes. Julgo, no entanto, que, tendo desaparecido as gritantes, manter-se-ão aspectos criticáveis. Houve, no entanto, um esforço positivo que não terá sido, em meu entender, suficiente para garantir o nosso voto favorável. Exemplificando: a restrição na própria definição da segurança interna parece-me positiva; por outro lado, a manutenção da protecção civil no mesmo documento parece-me negativa.

Não se deve misturar o combate às calamidades com o combate ao terrorismo.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Para o terrorismo devem adaptar-se medidas legislativas especiais, que o visem a ele e só a ele; para o combate às calamidades, procure-se melhorar a legislação onde necessário e, especialmente, reforçam-

-se os meios à disposição de bombeiros, Cruz Vermelha e outros organismos, mas não se misture estes dois tipos de combate, sem o que se estará na orla da adopção de medidas mais próprias de um Estado não democrático.

Deixemos outros aspectos da crítica para o debate na especialidade, admitindo como provável que ele venha a ter lugar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A aprovação da proposta de lei n.º 71/III, na forma que foi apresentada, corresponderia à instauração de um permanente estado de exceção. Para alguns, no entanto, não se saberá bem, nesta fase do debate, o que vai exactamente ser aprovado. Diríamos que formalmente e na generalidade é o texto que temos presente. Mas também temos presentes os pontos de vista do Sr. Deputado Ângelo Correia falando ontem, aparentemente e segundo declarou, em nome do PSD, e não podemos esquecer a intervenção sobre este assunto do Sr. Deputado Sottomayor Cardia, ou a proposta da retirada da lei já feita pelo Sr. Deputado Manuel Alegre, bem como a recente intervenção por este mesmo deputado produzida. Também não esquecemos a abertura a alterações evidenciada, mais intimamente, pelo Sr. Deputado Jorge Lacão, em nome do Grupo Parlamentar do PS.

Mas há um outro problema fundamental já introduzido neste debate e, designadamente, na RTP pelo Sr. Deputado Nogueira de Brito. É o de a forma como esta proposta de lei foi apresentada poder fazer os cidadãos desconfiarem em larga medida, e legitimamente, das medidas chamadas de segurança interna a serem adoptadas e provocar com isso, o que será grave, uma quebra de solidariedade entre o Estado e os cidadãos no que respeita à segurança do estado democrático. Ideia, aliás, desenvolvida, com bastante clareza, pelo Sr. Deputado Manuel Alegre.

Todos estes são aspectos que solidificam a nossa oposição à legislação proposta, cuja gravidade encaramos com extrema seriedade e preocupação. Apesar do conteúdo da intervenção do Sr. Ministro da Justiça, que terá aberto algumas esperançosas portas, mas em relação à qual eu perfelho as considerações já claramente aqui expostas pelo Sr. Deputado Luís Beiroco e pelo meu camarada Lopes Cardoso. É preciso traduzir essas intenções de discurso num articulado correspondente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O que me parece mais provável, feitas todas as contas, é que a Assembleia da República venha a aprovar, na generalidade, este texto de proposta de lei, apesar das aberrações que ele integra. Quanto a nós, deputados da UEDS, as críticas que, na generalidade, fazemos à proposta terão, pois, o seu desguar legitimo e natural no voto contrário que formularemos. E não podemos ignorar, que numerosas outras críticas, dos mais variados sectores e de diferentes quadrantes partidários, têm sido expressas face a esta proposta de lei.

Ficará claro que nós, deputados da UEDS, estamos disponíveis para colaborar numa séria discussão que vise produzir uma lei que não ofenda a Constituição nem os direitos dos cidadãos portugueses. Mas a matéria-prima aqui presente, visando a obtenção de uma lei de segurança interna, designadamente a proposta do Governo, é dificilmente transformável numa lei que respeite a Constituição.

De qualquer modo, a baixa, desde já, à Comissão especializada teria permitido certamente trabalhar de forma mais produtiva e ultrapassar a situação em que nos encontramos, como poder legislativo.

Quanto a nós e se não está ainda suficientemente esclarecido, eu diria que há pontos essenciais dos quais não poderíamos nunca abdicar, que são, por exemplo,

o da subordinação à autoridade judicial de qualquer violação formal das garantias e direitos dos cidadãos e, designadamente, no que concerne às buscas domiciliárias, à violação da correspondência, às escutas telefónicas e às detenções de presumíveis suspeitos.

Pensamos ainda, como já disse e sublinho, que mais curial seria legislar-se, única e exclusivamente, sobre medidas especiais de combate ao terrorismo e deixar-se para outro diploma a protecção civil. Assim se evitaria designadamente, em condições de funcionamento democrático e de normalidade constitucional, a ingerência das forças armadas na segurança interna e se salvaguardaria a sua acção para missões de outro tipo, que constitucionalmente lhes cabem num sistema democrático. Ponto de vista que, como se tem visto, vai ganhando adeptos!

No sentido indicado, apareceria como mais satisfatório o projecto de lei n.º 370/III, apresentado pela ASDI, que isola as medidas especiais de prevenção do terrorismo e, em meu entender, bem. O que já nos parece menos bem nesse projecto e em relação ao qual manifestamos discordância, é a concessão de poderes à Procuradoria-Geral da República para autorizar buscas domiciliárias, poderes que melhor ficariam à autoridade judicial.

O Sr. Ângelo Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Esse, julgo eu, é ponto crucial que nos parece, altamente criticável no projecto de lei da ASDI, dada a falta de independência da Procuradoria-Geral da República face ao Governo. Os argumentos de cobertura geográfica ou temporal não podem fazer-nos aceitar restrições neste domínio às garantias dos cidadãos.

É a altura de concluir.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Permitam-me que faça os seguintes votos: que as horas aqui gastas não sejam em vão! Que a consciência democrática dos deputados deste país não permita que se tornem em leis estes monstros engendrados pelo sono da razão! Para que nós, os nossos familiares e os nossos amigos, os cidadãos deste país, possamos dormir descansados!

*Aplausos da UEDS e da ASDI.*

O Sr. Presidente: — Pediram aí palavra, segundo penso para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Jorge Lemos e José Manuel Mendes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado Hasse Ferreira, creio que a sua intervenção permitiu clarificar o que aqui temos estado a discutir. O Sr. Deputado lembrou — e bem — que o que estamos a discutir é a proposta de lei n.º 71/III, do Governo, com o conjunto de arbitrariedades, de ilegalidades e de inconstitucionalidades a que aludiu durante a sua intervenção.

A não ser assim, o Governo, das duas uma: ou já teria retirado a proposta ou já teria apresentado um texto alternativo. Por isso, creio que é bom que ao longo desta discussão não nos deixemos levar pelas declarações, ou melhor, que alguns dos Srs. Deputados não se deixem levar pelas declarações de intenção de A, B, C ou D, já que, nos termos do Regimento, não se votam intenções; votam-se articulados e, à falta de um outro articulado alternativo, é sobre este articulado que nos temos de pronunciar!

Sr. Deputado Hasse Ferreira, uma outra questão: tem ficado claro ao longo do debate — tanto o Governo como a maioria já o reconheceram — que este diploma não contém em si os normativos requeridos pela situa-

ção para o combate à criminalidade e para o combate ao terrorismo. Se restassem dúvidas sobre isso, a intervenção de um Sr. Deputado do PSD com que se encerraram os trabalhos de ontem creio que deixou claro, preto no branco, esta mesma constatação.

Mas se o diploma não tem essa finalidade, então, para que é que ele serve, Sr. Deputado Hasse Ferreira? Creio que esta questão nos conduz à própria noção de segurança interna que transparece da proposta de lei do Governo e que, no nosso entender — e eu gostava de ouvir a sua opinião sobre isso —, confunde premediadamente a segurança da República, segurança dos cidadãos, com a segurança do Governo face à opinião legítima dos seus adversários políticos e visa criar os mecanismos tendentes a reprimir as actividades políticas daqueles que legitimamente se lhe opõem.

Uma última questão que gostaria de lhe colocar, já que ontem ela foi colocada sucessivas vezes a deputados e a membros do Governo e continua sem resposta, tem a ver com a caracterização da chamada Autoridade Nacional de Segurança. Mas o que é a Autoridade Nacional de Segurança?

Bom, dissemos aqui ontem que, se se trata de assumir, em termos de Primeiro-Ministro ou de delegação num Ministro, de competências que já são próprias do Governo, não é necessário criar um diploma próprio estabelecendo esta autoridade.

Mas se é assim, então, Sr. Deputado Hasse Ferreira, para quê criar esta autoridade? Considera ou não V. Ex.<sup>a</sup> que com a criação desta autoridade e com os poderes que lhe são garantidos, se visa, à revelia da Constituição, dar ao Governo o poder de entrar em áreas que a Constituição lhe vedou, como seja a área de actuação dos tribunais, e que, em face disso, o que esta proposta tem no bojo é uma clara subversão da separação de poderes entre os diversos Órgãos de Soberania?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Hasse Ferreira, V. Ex.<sup>a</sup> deseja responder já ou no fim?

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Responderei conjuntamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Hasse Ferreira, valeria a pena confrontar-nos algum tempo com a filosofia enformadora da proposta de lei governamental.

Já foram sinalizadas as inúmeras inconstitucionalidades que a marcam, artigo a artigo. Já foi dito, por diferentes bancadas, que é insufragável um tal bornal armadilhado de soluções contrárias à Constituição da República. Mas importaria que nos detivéssemos agora sobre a concepção que determina cada um dos artigos da iniciativa do Executivo.

Naturalmente que, para isso, se impõe uma leitura criteriosa do texto propositivo. De algum modo, porém, podemos também ter em conta o preâmbulo, que, muito embora não tenha eficácia normativa, tem um valor indicativo e político indiscutível. Nesse arrazoado faz-se sucessivamente referência a valores supraconstitucionais, à ideia de ordem e faz-se partir desse conceito a conclusão de que, para proteger os cidadãos face à ameaça do terrorismo e da criminalidade violenta, o Estado deveria recorrer a todos os meios, mesmo àqueles que fariam perimir as liberdades, os direitos e as garantias dos cidadãos, constitucionalmente consagradas.

Sabemos que o universo dos valores supraconstitucionais e os apelos à ordem, com ele coligados, são de matriz puramente reaccionária e sabemos ainda que,

num Estado democrático como o nosso, com uma Constituição como a que temos, são aberrantes teses desse jaez.

Mas, em primeiro lugar, pergunto ao Sr. Deputado Hasse Ferreira o que pensa sobre os horizontes deslindados onde poderíamos chegar com uma tal conceção ordinalista, anticonstitucional, dos direitos, das liberdades e das garantias, por parte das hostes governamentais? Que abusos, que violações sistemáticas do que está consagrado na Lei Fundamental — é que levou muitos anos a consagrar.

Que atropelos brutais, escandalosos e indébitos, à segurança de cada um não poderão nascer daí?

Noutro plano, indago também se, ao cabo e ao resto, aquilo que o Governo faz não é vir besoirar ao ouvido do cidadão esta coisa elementar: o senhor tem a sua liberdade ameaçada pelos terroristas e pelos agentes do crime organizado; nós vamos defendê-lo, e a melhor maneira de o fazer, protegendo-o, é retirar-lhe a sua própria liberdade individual, é fazer com que a sua casa possa ser devassada, a sua correspondência fiscalizada, o seu telefone sujeito a escuta, é sujeitá-lo a todas as medidas atribiliárias que já fomos anunciando nas vãs horas desta discussão.

Sr. Deputado Hasse Ferreira, suponho que valerá a pena pensarmos, com qualificação e com dignidade, sobre as implicações gravíssimas que decorrem destes 2 vectores de análise que submeto agora à sua consideração, para que, relativamente a eles, possa emitir os pontos de vista necessários.

O Sr. Presidente: — Para responder ao pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

O Sr. Hasse Ferreira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação às questões que me foram postas pelos Srs. Deputados do PCP, gostaria de tecer algumas considerações.

Quanto à filosofia enformadora da proposta de lei governamental, eu não iria entrar na discussão sobre a estrutura ou bagagem filosófica de cada um. Entendi bem a pergunta do Sr. Deputado José Manuel Mendes, mas talvez porque esteja um pouco desformado por uma prática técnico-económica preocupei-me mais em ver o outro lado da questão. Não vi apenas o lado das origens, onde se espera que pareça um «pai da criança», mas também o lado dos efeitos.

Em meu entender, como tive ocasião de dizer, os efeitos desta proposta de lei, a ser aprovada e aplicada, são extremamente perigosos e estou de acordo que seria em larga medida uma entrada no reino da arbitrariedade e ainda por cima de uma forma muito doce. Isto porque se este governo tem condições políticas para não levar às últimas consequências a aplicação desta lei, outro governo pode, efectivamente, com este instrumento legal aqui aprovado, levar tão longe a aplicação de uma lei destas, de forma a tornar-se extremamente perigoso para a democracia.

Em alternativa admito um cenário, como o foçado ontem pelo Sr. Deputado Ângelo Correia: muitas destas disposições conduzem à ineficácia. Ou seja, se, por exemplo no caso dos tribunais se recusarem a validar buscas já efectuadas, as polícias começam a dizer: então nós não as fazemos. Assim cria-se a situação de, havendo necessidade de fazer uma busca, o tribunal não passa o mandado porque entende que as polícias só podem fazer e vir depois buscar o mandado. Por outro lado, as polícias podem recusar-se a fazer as buscas alegando que o tribunal não autorizou outras anteriores.

Portanto, está a criar-se um mecanismo de arbitrariedade — o que é muito grave — ou de insegurança, o

que é também grave. Daí eu dizer que esta lei contribui para a insegurança dos cidadãos, seja qual for a intenção com que tenha sido feita.

Quanto à filosofia enformadora, penso que há mais motivação que filosofia. A motivação penso que é um medo mal medido. Ou seja, o medo é sempre mau conselheiro, ao contrário da prudência e não vamos entrar em discussões sobre isto. Aparentemente quer proteger-se os cidadãos, mas de uma maneira tal que não se dá protecção alguma.

O Sr. Deputado Jorge Lemos pergunta-me a este respeito, por isso inverti a ordem das respostas em relação às perguntas, que tipo de alterações? Não sei, considero muito difícil a partir desta proposta do Governo chegar-se, efectivamente, a qualquer coisa positiva e que nós pudéssemos votar. Como já disse, do meu ponto de vista pessoal, o projecto de lei da ASDI é uma boa base de trabalho para as disposições essenciais de combate ao terrorismo. O que não significa que não haja, como eu já disse, no projecto de lei da ASDI disposições com que não estamos de acordo.

Quanto ao articulado do Governo, é evidente que se pode sempre chegar lá, fazendo-se alterações sucessivas. No entanto, penso que, para que esta votação seja mais clara, o Sr. Ministro da Justiça talvez devesse diligenciar — e permita-me que um simples deputado diga isto neste *forum* — para que antes da votação da generalidade aqui estivessem algumas alterações, pelo menos, exemplificativas da filosofia que o Sr. Ministro ontem aqui exprimiu. Isto tornaria tudo mais claro e tranquilizaria a consciência de muitos deputados, que estarão eventualmente divididos entre a solidariedade partidária e a análise concreta de um texto. E acabaria com a ambiguidade — desculpem a expressão — de saber que raio de texto é que estamos a votar.

Para nós é claro. Qual é? É o que ali está. Mas para outros Srs. Deputados parece que não é, e é natural que não seja porque cada um vai fazendo as suas propostas. É o texto Ângelo Correia? Bom, é capaz de ser uma boa base de trabalho, apesar de todas as críticas que no passado, e provavelmente no presente e talvez no futuro, o meu partido tenha feito ao Sr. Deputado, designadamente quando foi Ministro da Administração Interna. Mas, enfim, não sei, talvez seja outro tipo de projectos.

Quanto à Autoridade Nacional de Segurança, começo por dizer que não comprehendo a necessidade e a forma como está redigido o n.º 2 do artigo 6.º: «O Primeiro-Ministro é a Autoridade Nacional de Segurança Interna.» Penso que seria mais curial especificar os poderes que o Primeiro-Ministro possa ter. Bom, por que é que isso aparecerá assim? Admito que a intenção não fosse a intervenção do Governo na área dos tribunais. Admito que a intenção não fosse violar a Lei de Defesa Nacional. Mas o que é certo é que o efeito prático é esse. É violá-lo.

Onde será isto inspirado? É possível que seja inspirado noutros estados com problemas diferentes dos nossos, grande potência, em que os problemas de segurança interna e externa se articulam profundamente. E esse não é o nosso caso.

Mas prosseguiremos nesse debate e procuraremos obviamente, mesmo que os textos aprovados não nos interessem, introduzir ou colaborar nas alterações que consideramos efectivamente necessárias.

E a ambiguidade aqui é esta: muita gente irá votar a favor deste texto porque tem ali aquele governo e pensa que esses homens não são capazes de fazer isto, aquilo e aquello. Isso é certo, mas a lei lá fica e pode vir outro governo com homens que sejam capazes de, levando isto à letra, dar cobertura a acções extremamente graves para a democracia.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — O Sr. Deputado Hasse Ferreira referiu, a determinada altura, o medo mal medido.

Todos sabemos que as quotas de medo são um bem comercialmente utilizável e que a exploração do mercado do medo deu os conhecidos resultados, não há muito tempo, no caso americano do Senador Goldwater e tem dado muitíssimos outros, similares, em várias páginas do Globo. Investir nesse terreno tem por detrás a busca de dividendos no plano político, no plano dos objectivos obscuros.

Uma das críticas que a minha bancada tem oposto a esta proposta de lei é a de, através da manipulação e do fomento do alarmismo, o Governo apostar no pânico, generalizá-lo para conseguir urdir uma armadura repressiva que viabilize a sua manutenção, o prosseguimento da sua política, garroteando os co-respectivos actos de reprovação popular.

Gostaria de ouvi-lo falar sobre isto, Sr. Deputado.

Uma segunda questão prende-se com o facto, também referido por si, de ter sido adiantado pelo Sr. Ministro da Justiça um conjunto de elementos alternativos, rotulador de morigeradores em relação à proposta originária, e de haverem revelado alguns Srs. Deputados, não muitos, disponibilidade para que se procedesse a modificações substanciais em sede de especialidade.

Desconhecemos, contudo, em absoluto, quais os contornos e quais os objectivos de um tal tipo de procedimento.

O Prof. Mota Pinto, num discurso extremamente fechado, proclamou que o essencial desta lei teria de passar, pelo que é legítimo que nos interroguemos sobre o que é a essência deste diploma, na matriz inicial, na nova versão Rui Machete (que não sei o que seja) ou na versão de quem quer.

Qual é o verdadeiro núcleo irredutível de normas que resta depois de todos os destroços a que a proposta foi submetida pela análise implacável das oposições, e, particularmente, da minha bancada, e também de alguns Srs. Deputados da maioria? Qual é o caroço, a substância?

Podemos ou não estar a permitir, se não escarpelizarmos e denunciarmos todo este expediente até ao fim, que haja quem, alegando boa intenção, aposte, a benefício de inventário na aprovação de uma outra coisa que nunca será aquilo que almeja, uma vez que os dirigentes da coligação, ao mais alto nível, se mostraram rigidamente a favor de uma solução bem próxima da tese «Eduardo Pereira», aqui em má hora apresentada, aquando da abertura do debate na generalidade.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra Sr. Deputado.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado Hasse Ferreira, começava este protesto por uma sua referência que podia dar a entender que a UEDS considerava que, a manter-se o Governo que está e a ser aprovada uma proposta de lei como esta, não haveria grande problema porque estes homens até são democratas e não a levaram às últimas consequências.

Mas pergunto-lhe, Sr. Deputado, se as pessoas que estão no Governo — que têm pensamentos como aqueles que deixam transparecer na proposta de lei aqui entregue — lhe dão algum tipo de garantias sobre o que vai

ser a aplicação dos mesmos preceitos que eles escreveram.

Segunda questão: o Sr. Deputado Hasse Ferreira considera que basta apresentar esporadicamente o pergaminho de democrata no passado para poder enxovalhar quem quer que seja no dia-a-dia com acções concretas?

As acções deste governo, à parte esta lei, não podem estar fora deste debate. Fora esta lei o Governo já carregou sobre trabalhadores que protestam porque não lhes pagam os salários a que têm direito, já interferiu abusivamente em associações, como a Mútua dos Pescadores, para impedir eleições democráticas e já tentou coartar direitos, liberdades e garantias aos cidadãos.

Então, se já estivesse votada esta lei, o Sr. Deputado ainda seria capaz de dar o benefício de dúvida em relação à sua aplicação até às últimas consequências? Então era para quê? Era para andar a brincar com todos nós?

Terceira questão: o Sr. Deputado falou em tranquilizar as consciências. Mas como é que se vai tranquilizar as consciências se os mais altos dirigentes da coligação insistem e repetem que o texto é o que aqui está e que as alterações a introduzir devem ser alterações de menor que não toquem no essencial no articulado?

Última questão: o Sr. Deputado continua a dar o benefício da dúvida.

Talvez não houvesse intenção de violar fosse o que fosse, mas considera o Sr. Deputado que é possível que governantes copiem mal textos estrangeiros e nem sequer se dêm ao trabalho de ler a Constituição? Isso não ultrapassa o plano das intenções? Ou está o Sr. Deputado Hasse Ferreira a passar um atestado de tão poucos conhecimentos à equipa governamental?

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraprotestar.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria dizer o seguinte, voltando a inverter a ordem das respostas: eu nunca disse que os Srs. Deputados que vão votar a favor da proposta de lei o vão fazer porque têm um problema de conflito que nós não temos e que era a minha atitude.

O que eu disse, e mantendo, foi que a situação pode ser extremamente grave porque não nos aparece um governo autoritário, presidido por um general de direita façanudo a dizer: «aplique-se esta lei!». Aparece um Governo ...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Aparece o Mota Pinto! Aparece o Mário Soares!

**O Orador:** — Não me deixam falar!

Ora bem, aparece um governo presidido pela figura de um Dr. Mário Soares que, quer queiram quer não, é uma pessoa que tem uma imagem, um passado e uma prática democrata ...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Cada vez mais só tem é imagem!

**O Orador:** — ... a quem, como a qualquer outro político, se poderão apontar práticas menos correctas nessa área. Mas, no caso do Dr. Mário Soares, nessa área de comportamento democrático, tenho a impressão, apesar de tudo, de que não haverá muita gente que lhe possa pedir meças. Poderão fazê-lo noutra domínio, mas não é disso que estamos a tratar.

Penso que esta proposta é um tanto mais perigosa porque gera uma ambiguidade.

De facto, se este governo aparece aqui com um homem façanhuso, um general de direita, um homem reaccionário — não quero dizer nomes para não ofender ninguém — e fizesse uma proposta dessas, o PS, e provavelmente uma parte do PSD e do CDS, diriam que isso não podia ser e gerava-se uma situação de conflito.

Mas aparece aqui o governo do Dr. Mário Soares com a proposta e depois toda a gente se levanta a dizer que isso não pode ser. O Sr. Deputado Ângelo Correia diz que não pode ser e o Sr. Ministro da Justiça diz que tem duas coisas a sugerir para alterar e clarificar, deputados do maior prestígio do PS aparecem a intervir e a marcar as suas posições. Há uma oposição generalizada na Câmara e no País a esta lei. Se isto se passasse num clima de confronto até era mais fácil mobilizar todas as forças que se opunham a esta lei e este texto não passaria.

Nesta situação é possível que este texto passe.

Talvez há pouco, por motivos de semáforo, tenha misturado um pouco o que é a minha posição com o que é a maneira como compreendo a razão daqueles que, sendo contra, vão votar a favor.

Quanto à outra questão, penso que há aqui uma grande ambiguidade que radica no seguinte: por um lado, extraparliamentarmente como é seu uso, o Prof. Mota Pinto produz declarações não bombásticas, mas bombásticas. O Sr. Ministro Eduardo Pereira fez o papel que lhe competia. Não vamos agora transformá-lo no mau da fita e dizer que é um malandro e que, por outro lado, os comunistas são outros malandros e, por definição, antipatriotas. O Sr. Ministro Eduardo Pereira, sozinho, chegou ao Governo e disse: «tenho 20 votos, mas vocês votam e eu tenho 1 voto e ganha isto.»

Isto não é assim. Isto é um filme mal contado. Há aqui qualquer coisa que não joga e que não cola.

Só que não vou entrar nesse processo de manobras políticas que estão por trás de tudo isso. Não me interessa.

Não há dúvida de que há aqui uma defesa de uma proposta, não há dúvida que essa proposta foi assinada, mas que não tem apoio em parte nenhuma, não há dúvida de que o próprio Sr. Ministro da Justiça vem aqui dizer, com cobertura política, que há alterações que devem ser introduzidas. A partir dai a ambiguidade aumenta.

Se me tranquiliza psicologicamente um pouco, a ambiguidade aumenta porque não há nenhum texto, nenhuma proposta de articulado, a sustentar as afirmações do Sr. Ministro da Justiça, como tem acontecido em dezenas de outros debates, em que as pessoas dizem que vão apresentar alterações e apresentam-nas desde logo. Isso não está a acontecer! O que é que se passa? Não sei!

E se tenho uma interpretação, se calhar isso não é o mais relevante neste assunto. O que é relevante é que este texto é mau, francamente mau, e vamos votar contra ele.

Parece que irá ser alterado. Pois, para as alterações no sentido em que as considerarmos positivas contam com o nosso apoio; para as alterações negativas — mas duvido que consigam piorar a proposta — contarão evidentemente com o nosso voto contra.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros: «Crise» é uma palavra cara aos socialistas e muito especialmente ao Sr. Primeiro-Ministro. O seu primeiro governo foi formado sob o signo «combate à crise», o livro panegírico desse infeliz executivo que caiu nesta Assembleia, organizado

pelo então Secretário de Estado da Comunicação Social, Manuel Alegre, intitulava-se justamente «Vencer a crise, preparar o futuro» e daí em diante, seja na oposição, seja no poder, o PS tanto tem abusado dela que o próprio conceito de crise está actualmente em crise. O cidadão comum já não se assusta, e faz humor e anedota com a crise, nos cafés e nas revistas do Parque Mayer. E, no entanto, como demonstram as sucessivas iniciativas legislativas da actual coligação, todas elas invocam um estado de crise permanente do Estado, do regime, do sistema governativo, da sociedade e dos próprios cidadãos.

A verdade, todavia é bem diferente: o País encolhe os ombros quando ouve apelos à greve geral, não teme qualquer agressão externa, desconfia quando lhe falam de agressão interna, não sonha com golpes de Estado, condena tentativas separatistas e preza a independência nacional, participa com entusiasmo nos actos eleitorais e colabora ordeiramente no bom funcionamento das instituições democráticas. A gravidade dos actos terroristas é real, mas não deve ser de molde a criar pânico generalizado na população e não constituiu ainda um risco objectivo para a continuidade, estabilidade e permanência do Governo. Bem ao contrário, como mostra a actuação do Executivo nos últimos meses, paradoxalmente é o Governo que se serve da criminalidade, cujos índices e números a Polícia Judicária divulga a contento do Governo e em jeito de resposta às perguntas da oposição, para reforçar o seu poder nos órgãos de comunicação social, com especial destaque para a TV e, por esta via, tentar criar uma psicose de insegurança latente na população para depois administrar o alarmismo em proveito partidário da coligação instalada.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Tudo isto é sinal de desordem e anarquia que sufoca o Governo do bloco central.

Numa autêntica corrida de *amok* para o suicídio político, o Sr. Primeiro-Ministro pretende agora aumentar os meios de repressão com as tentativas de regresso à militarização do regime e, como afirmou o Sr. Deputado Ângelo Correia, lança suspeitas sobre a independência e integridade do poder judicial, mediante a governamentalização de medidas que são do foro jurisdicional.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — A gestão da insegurança, serve também para mitigar a sua insaciável sede de «cesarismo»: o Governo chega ao ponto de ameaçar com o encerramento das empresas privadas, proibir e dispersar manifestações, impedir ou suspender espectáculos públicos e restringir de uma forma arbitrária e desproporcionalizada os direitos, as liberdades e as garantias fundamentais dos cidadãos.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Ora, o primeiro ponto que deve merecer a atenção desta Câmara, é justamente este: saber como o Governo deverá agir para defender a democracia política, assegurar a participação organizada do povo na resolução dos problemas nacionais, garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático, que são, nos termos do artigo 9.º da Constituição da República, as tarefas fundamentais do Estado.

O Sr. Deputado Sottomayor Cardia enunciou para a nossa reflexão alguns dos principais «requisitos não fa-

cultativos» no homem político e o seu colega de bancada Manuel Alegre afirmou que quem exerce funções de soberania nunca pode desconhecer o que o próprio conceito democrático de soberania pressupõe um consenso, que exprima o que se chama — a expressão não é dele, é minha — o «espírito da nação». Só o consenso pode, em democracia, legitimar as instituições, as leis, e os actos de poder político. É bom recordar que os titulares do poder legislativo são os «vigários da soberania». Não dispõem do poder absoluto mas apenas de poder que não é dado exercer directamente ao cidadão comum, e de decidir em última instância. Trata-se de uma necessidade funcional de qualquer comunidade política que, naturalmente, comporta riscos e que em casos anormalmente excepcionais, mas conhecidos da História, podem até comprometer a sorte da própria comunidade que pretendem servir. A razão do Estado, que Maquiavel erigia à categoria de um dogma ao ensinar que nenhuma consideração de justiça ou injustiça, de humanidade ou de crueldade, de glória ou de ignomínia deve preocupar o Príncipe quando está em jogo o próprio Estado, tem cabimento nos Estados totalitários e jamais nos Estados democráticos de direito, como o nosso.

Srs. Membros do Governo: Um governo democrático é aquele, que antes de ordenar sabe convencer, garantir a liberdade de todos e hierarquizar responsávelmente as liberdades de cada um dos cidadãos. Dá provas constantes do seu apego às leis justas e conjuga harmoniosamente as funções que lhe estão confiadas. A política, Srs. Ministros, ao fim e ao cabo, passa pela justa apreciação dos homens o que demanda lucidez intelectual, coragem, firmeza, energia moral e perseverança, para propor e executar as grandes decisões quando se está convencido da sua bondade. Saber salvar o necessário, não se importando de recuar, moderar-se a si mesmo, tentar o compromisso para conciliar as diferenças, reduzir as incompatibilidades, dosear razoavelmente as exigências de homens de diferentes quadrantes políticos, substituir o conflito e a força pela coexistência e consenso generalizado, são ingredientes indispensáveis da arte política. Um bom governante não é aquele que satisfaz quotidianamente a sua vaidade, mas aquele que enfrenta e resiste ao juízo da história no dia-a-dia do seu país.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O clamor que se levantou pelo País fora e que se reflecte na divisão axial do PS provocada com a apresentação a esta Câmara da proposta de lei n.º 71/III e, ao mesmo tempo, a consciência da necessidade inadiável de dotar o País com uma lei de segurança interna, levou o CDS a submeter à consideração deste Plenário uma alternativa global à iniciativa governamental.

Tem sido intencionalmente esquecida, embora implicitamente aplaudida, a existência desta «terceira via», para além dos maximalistas do Governo e dos obstrucionistas do Partido Comunista.

Esta nossa preocupação de rigor e de bom senso político não é nova nem surge de rompante. Desde 1977 que temos vindo permanentemente a preocupar-nos com esta grande lacuna do nosso ordenamento jurídico-político. Em vez da lei celerada contra organizações fascistas, apresentámos um cuidadoso articulado que denominámos «lei de defesa da democracia», que os votos conjugados do PCP, do PS e do PSD rejeitaram sem argumentos convincentes.

O PCP, como é seu hábito, tripuidiou o projecto centrista com epitetos infamantes, tal como agora o Governo e a maioria desenvolvem uma campanha surda em todos os órgãos de comunicação social para silenciar ou subalternizar a iniciativa do CDS, dando grande re-

leva às oposições pontuais geradas no próprio seio do Governo e dos grupos parlamentares que o apoiam!

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — E isto apesar de muitos deputados nas suas intervenções durante o debate do recurso interposto pelo MDP/CDE quanto à admissibilidade do projecto, terem aceitado — e alguns até louvado — o articulado apresentado pelo nosso partido.

É curioso notar que o Sr. Deputado Jorge Lacão preferiu cobrir com o gesso da retórica o nosso projecto, para, do mesmo passo, de uma forma nebulosa e envezada, enunciar os princípios que lhe estão subjacentes, apelidando eufemisticamente esta manobra, nada subtil, como «alterações que a maioria estaria disposta a introduzir».

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Deputado Ângelo Correia, no programa televisivo em que tomou parte, anunciou a existência de alguns consensos, tendo-lhe porém faltado o tempo para completar a sua afirmação que tais consensos só são possíveis em torno do projecto de lei do CDS e nunca à volta da proposta governamental, que até agora não encontrou aqui dentro, nem lá fora, uma única voz apoiante.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O dirigente socialista Dr. Jorge Sampaio admira-se de o próprio Governo, com exceção do Vice-Primeiro-Ministro — cuja posição ainda está por esclarecer — admitir candidamente alterações à proposta que apenas salvam o nome do diploma ou o tal «impulso» a que ontem se referia o Sr. Deputado Ângelo Correia, não deixando para além deles, «pedra sobre pedra».

Vale a pena, para ficar registado no *Diário* desta Assembleia, citar o seguinte passo que ontem lemos no *Diário de Notícias*, daquele antigo deputado e prestigiado juiz do Tribunal de Direitos do Homem — a que só falta acrescentar a «pirueta» do Sr. Ministro da Justiça tão festejada ontem pelo porta-voz incômodo do PSD:

«Permanecem obscuras as origens desta proposta de lei... Houve de tudo um pouco, culminando na dança dos responsáveis no decurso do debate parlamentar, envergando «fatos» vários, da presença discreta e silenciosa à assunção exclusiva, do «desaparecimento» posterior a protagonização das alterações «desejáveis». Ficam as legítimas e democráticas curiosidade e dúvida sobre o real papel das polícias em todo este processo (o que importava sobretudo saber-se) e a certeza de que se deu guarida, a alto nível, a desejos e projectos de inegável falta de clareza... Ou então com transparência denunciadora que muitos, felizmente, não deixaram passar em claro. Afinal em boa verdade, donde veio esta proposta? Como foi ela possível? Quem na realidade a sustenta, para além das aparências.»

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Ao contrário do que sucede com a proposta governamental, o projecto de lei do CDS tem um «rosto» e um «corpo inteiro» e tem os defensores que se afirmam como tais em todas as bancadas — como, aliás, foi salientado na notável intervenção do Sr. Deputado Ângelo Correia embora, claro está, com a exceção do PCP e do MDP/CDE.

O nosso projecto tem uma filosofia interna que lhe dá uma alma própria, tem virtualidades manifestas para alargamento mais extenso e mais aprofundado dos «consensos superiores» de que ontem falava o Sr. Mi-

nistro da Justiça, porque respeita a Constituição e a Declaração Universal dos Direitos do Homem que, entre nós, tem força constitucional. Ele vai de encontro às preocupações e receios da população sobre o terrorismo e crimes organizados e selectivos e, até porque somos um partido democrático da oposição, não nos podem acusar de nos servirmos do terrorismo para encobrir formas mais ou menos encapotadas e terrorismo de Estado.

Paralelamente, não vemos por parte daqueles que fazem razoavelmente têm atacado a iniciativa governamental, ou seja, de algumas daquelas vozes adversas de que fala o Ministro da Administração Interna, iguais ou semelhantes críticas, compreendendo as abjuragatórias ao nosso projecto, com a exceção de uma tentativa frustrada para nos atirar para as mesmas águas agitadas onde se encontra encalhado este «tollan legislativo» do bloco central.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: — Deixemos de lado um juridismo estreito para situarmos esta discussão no único plano em que ela deve ser colocada: o político. Não são as inconstitucionalidades que provocam a queda de um governo e a negação de um voto de confiança ou a aprovação de uma moção de censura pouco tem de semelhante a um acordo do Tribunal Constitucional e muito menos é uma sanção penal. As sanções políticas resumem-se na demonstração da incompetência e da ineficiência do Governo para cumprir as suas tarefas e conduzir o País na senda do seu progresso e do seu bem-estar, com respeito pelas regras democráticas.

Ora, este debate tem vindo a demonstrar que o Governo não tem ainda uma ideia clara, objectiva e transparente do que seja a segurança interna, como ficou insosfismavelmente demonstrado pela disparidade entre os discursos do Sr. Ministro da Administração Interna e, do Sr. Deputado Jorge Lacão, o porta-voz oficial do PS, e uma terceira versão ensaiada esta madrugada pelo Sr. Ministro da Justiça.

Na verdade, apesar de o titular da pasta da Justiça ter materialmente desmantelado a proposta de lei apresentada pelo Sr. Ministro da Administração Interna, continua a transformar a exceção em regra, isto é, faz do combate à criminalidade em geral e do terrorismo em especial o meio por excelência de cumprir a tarefa que constitucionalmente compete ao Governo de defender a democracia política e social. Ao contrário do que sucede com o projecto do CDS, considera o combate ao terrorismo uma função normal do Governo, ao contrário do que nós consideramos, ou seja, uma «circunstância de exceção».

Para o CDS os poderes previstos no projecto são na acepção técnica da expressão os «poderes da crise». Só em presença de graves perigos e na impossibilidade de resolução do problema por meios normais que o Governo dispõe (através do aparelho do Estado) deve utilizar o seu arsenal que uma legislação de exceção lhe confere. Enquanto o Governo faz seu o célebre grito de 23 de Junho de 1884 — que ecoou em Paris *«Tous les pouvoirs à Cavaignac»* —, nós preferimos a fórmula de Montesquieu «é preciso, algumas vezes cobrir a liberdade com um véu ténue como os gregos tapavam as estátuas dos deuses durante os sacrifícios». Enquanto para o Governo o País vive em permanente estado de sítio, em surdina, que o faz depender dos poderes policiais do Sr. Primeiro-Ministro e do Sr. Ministro da Administração Interna, para nós Portugal vive e quer viver normalmente na democracia e com a democracia, e as razões de segurança não podem conduzir à paródia

da Justiça. Fieis ao liberalismo, para nós a liberdade é a regra, as restrições um mero acidente conjuntural só justificáveis dentro dos apertados limites, para combater as organizações de malfitores ou actos criminosos que ultrapassem os limites da tolerância democrática. Nunca por nunca consentiremos que à violência ilegítima o Governo organize para o seu consumo diário a chamada «violência legítima». E não é de mais lembrar a lição da experiência que aqui foi sublinhada pelo ex-titular da Administração Interna: «a força do terrorismo reside exactamente no facto de obrigar o Estado a sair dos limites da legalidade, renunciando aos seus princípios para ele mesmo recorrer à violência desproporcionada.»

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Qualquer lei de segurança não pode deixar de restringir com as inerentes limitações os direitos, liberdades e garantias de alguns cidadãos suspeitos de criminalidade organizada ou de terrorismo.

É certo que ao contrário da concepção stalinista defendida pelo PCP e MDP na Constituinte, para o CDS os direitos, liberdades e garantias são conquistas da consciência universal dos povos, manifestações de dignidade da pessoa humana e bases de uma sociedade livre e justa, concebida fundamentalmente como garantias de cidadãos contra os abusos do poder e em especial do poder do Estado, na linha de pensamento liberal tradicional da Europa. Faz parte do nosso património cultural a defesa dos valores personalistas e humanistas, uma preocupação com a liberdade individual, com a liberdade do homem concreto, reconhecendo-se obviamente os limites democráticos à mesma liberdade. Impõe-se antes de mais conciliar a liberdade individual com a liberdade social num cidadão-membro da colectividade, ou, como dizia Camus, há ainda para resolver esta «pequena» diferença que separa o *solitaire* do *solidaire*.

Porque vivemos em democracia pluralista e não no Estado totalitário teremos de admitir forçosamente a tensão entre o homem concreto e o poder, entre o indivíduo e o Estado que, no fundo, como diz o Prof. Castanheira Neves, reflecte a liberdade do cidadão como membro eticamente responsável da comunidade. Para cada categoria de cidadãos, o exercício da sua função é um dever do Estado, uma vocação como dizem os alemães. Isto aplica-se tanto a governantes como a governados porque cada um no seu *métier* tem uma missão e os deveres a cumprir. A solidariedade que nasce desta interdependência assume aspectos funcionais e políticos que se analisam em termos de utilidade e consenso — ou numa expressão conhecida, na justiça política.

Ora é exactamente no domínio da realização da justiça política que se põe a *vexata questio* de leis ordinárias restritivas dos direitos fundamentais consagrados na Constituição. No fundo a discussão resume-se a saber se cada direito fundamental tem os seus limites imutáveis ou se se trata de delimitar, por motivos de Estado, tais direitos.

Não é hoje a ocasião para debater tão controvertido problema. Para o CDS como já aqui dissemos na nossa primeira intervenção, os direitos fundamentais podem excepcionalmente ser restringidos pelo legislador ordinário. Defendemos que a lei pode restringir os direitos fundamentais, mas com uma ressalva: sem diminuir a extensão e o alcance do conteúdo do preceito constitucional restringido. Segundo a melhor doutrina, no n.º 3 do artigo 18.º da Constituição está contida a proibição de restrição desnecessária ou desproporcionada dos direitos. Como ensina o Prof. Vieira de Andrade «não pode o artigo 18.º significar que é ilegítima toda a restrição que atinja o conteúdo essencial de cada um dos direitos subjectivos individuais. O conteúdo essencial tem de entender-se como referido não ao direito, mas

ao preceito constitucional enquanto norma de valor e garantia. O limite do poder legislativo residirá, então, em não poder ele atentar contra as exigências (mínimas) do valor que, por serem a projecção da ideia da dignidade humana, constituem o fundamento (e essência) de cada preceito constitucional nesta matéria».

O que o legislador não pode, sob pena de ultrapassar este limite absoluto, é destruir ou restringir gravemente a liberdade física em geral ou a intimidade do cidadão comum. Não pode é subverter ou desfigurar o valor e a garantia constitucional ínsitos em cada um dos diversos preceitos relativos aos direitos fundamentais. Por outro lado, deve-se tomar em linha de conta que «a eventual restrição deve ser justificada pela necessidade de proteger ou promover um bem constitucionalmente valioso e só na proporção desta necessidade». Trata-se de um poder excepcionalíssimo, que só também em situações marcadamente excepcionais pode ser utilizado. Por outro lado, o juiz ou outras entidades fiscalizadoras da constitucionalidade poderão não aceitar a circunstância como excepcional e ainda o critério de necessidade e proporcionalidade, podendo por isso sempre salvaguardar qualquer tentação de arbitrio do legislador ordinário. Cremos que o terrorismo é uma das circunstâncias excepcionais capaz de justificar a restrição relativa e proporcionada de alguns direitos fundamentais, conforme a intensidade com que os valores comunitários são postos em causa. A Constituição Soviética de 1936 não exprimia outra coisa ao enunciar que não só «os indivíduos que atentam contra a propriedade social, socialistas, são inimigos do povo», mas que «todo o cidadão da URSS deve salvaguardar e consolidar essa propriedade» ou como dispõe a Constituição da Jugoslávia de 1936 (artigo 40.º), que «os direitos e as liberdades não devem ser utilizados para minar os fundamentos da ordem democrática e socialista» ou como se lê no artigo 4.º da Declaração Francesa dos Direitos «a liberdade consiste em poder fazer tudo o que não prejudique ninguém».

E aqui está mais uma importante diferença que nos separa da proposta governamental. Nesta as restrições são admitidas a granel, com a aberrante violação da Constituição como se estivéssemos a viver num País algures situado no sopé dos Andes e não no Portugal de 1984. O dizer-se que tais inconstitucionalidades e todos os vícios poderão ser expurgados na especialidade, contra aliás o que disse o Sr. Vice-Primeiro-Ministro, representa o mero exercício de venda de um cavalo coxo, doente e chagado como cavalo de corrida com a promessa de que em poucos dias depois de uma operação melindrosa e demorada estará óptimo para ganhar o derby em que o bloco central tão decididamente apostou. Quem nesta Câmara estará disposto a arriscar neste animal?

Bem ao contrário, o projecto do CDS, pelo consenso democrático que suscitou está em condições de servir de base para a discussão na especialidade, sem recurso a qualquer cirurgia e apenas com alguns retoques de ordem estética.

O nosso projecto de segurança interna dá segurança ao cidadão, à oposição e ao próprio Governo. A proposta concorrente só alimenta a teimosia de uns quantos ministros e a obstinação do Sr. Primeiro-Ministro e divide as forças democráticas. Votar numa boa lei de segurança interna é ao mesmo tempo votar na própria liberdade de cada um de nós. Saibamos pois defendê-la como é timbre desta Assembleia dos representantes do Povo de Portugal.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Inscreveram-se para pedir esclarecimentos, segundo pensamos, os Srs. Deputados Carlos

Brito, Jorge Lemos e José Magalhães.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Há alguma dificuldade, Sr. Deputado?

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, há uma dificuldade, pois olhando em frente para aquele relógio a dificuldade é óbvia quando se compara o relógio com uma norma do Regimento.

**O Sr. Presidente:** — Segundo me foi referido, Sr. Deputado, houve um consenso dos líderes no sentido de a sessão se prolongar até às 20 horas e 30 minutos. Entretanto, tinha já dado entrada na mesa aqui um requerimento, que julguei não ser necessário pôr à aprovação, na medida em que me disseram ...

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, no fundo a minha interpelação tinha esse sentido: obter a confirmação da parte de V. Ex.ª, se havia na conferência que está a decorrer algum consenso ...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, há consenso no sentido de se prolongar a sessão até às 20 horas e 30 minutos.

**O Orador:** — Sendo assim, a questão está resolvida.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, ouvi a sua intervenção com interesse e o Sr. Deputado, manifestamente, procurou aproveitar a crise daquilo a que chamou o «cavalo coxo do Governo» para fazer a promoção do vosso próprio cavalo, que se não é coxo é, como temos dito, filho do cavalo coxo.

É claro que, de passagem, fez algumas referências ao obstrucionismo do PCP. Não vamos fazer muito caso disso, pois certamente que o Sr. Deputado estava a lembrar-se do comportamento da bancada do CDS quando aqui se discutiram as leis sobre a maternidade e, portanto, estava a pensar no obstrucionismo do CDS.

Mas creio que uma parte importante — aquela que mais me interessou — da sua intervenção é aquela em que o Sr. Deputado traz um testemunho muito vivo acerca da confusão e da perplexidade em que este debate está mergulhado.

É notório que em torno da proposta de lei do Governo e sobre a maneira como ela vai ser submetida à votação, há as mais diversas versões e todas elas oficiais. Com efeito, há a versão do Sr. Ministro da Administração Interna, Eduardo Pereira; há a versão do Sr. Deputado Jorge Lacão, porta-voz do principal grupo parlamentar que apoia o Governo; há a versão do Sr. Ministro da Justiça, Rui Machete; há a versão do Sr. Deputado Ângelo Correia, porta-voz único — ao que parece — da bancada do PSD; e há, ainda, as declarações do Sr. Vice-Primeiro-Ministro e Presidente do PSD, Mota Pinto, que aqui têm sido frequentemente referenciadas. Aliás, o próprio Sr. Deputado Narana Coissoró disse «cuja posição (a do Sr. Vice-Primeiro-Ministro) está ainda por esclarecer».

A pergunta que lhe faço, Sr. Deputado, é esta: não acha que, neste quadro tão confuso, seria natural que as figuras máximas e mais representativas do Governo — por exemplo, o Sr. Vice-Primeiro-Ministro — deviam vir aqui explicar, perante a Assembleia da Repú-

blica, qual é a posição do Governo? E quanto ao próprio Primeiro-Ministro, não acha estranho que ele se tenha ausentado deste debate, sendo este, como é — e todos o têm reconhecido —, um dos mais importantes debates que se têm travado nesta Assembleia da República, sobre uma proposta de lei que terá as maiores repercussões na vida portuguesa, particularmente em relação ao regime, à vida democrática e às instituições democráticas? Não lhe parece que tudo isto tresanda a uma tentativa de lançar sobre a Assembleia da República as responsabilidades de uma proposta de lei, da qual ela não tem qualquer responsabilidade? Não considera que isto é uma tentativa para deixar um «rato morto» na Assembleia da República, que ninguém se atreve a retirar?

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Narana Coissoró. V. Ex.<sup>a</sup> pretende responder individualmente a cada pedido de esclarecimento ou só no fim?

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Respondo no fim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, sabemos que as normas de excepção, em matéria de direitos, liberdades e garantias, têm de estar claramente conformadas com o estabelecido pela Constituição, não podem estar disponíveis para o bel-talante governamental, para a manipulação ou o uso discricionário, atentatório da estruturação democrática do País em que vivemos. Ora, a proposta de lei n.º 71/III enferma, sem dúvida, do vício que acabo de referir.

Entretanto, ontem, o Sr. Ministro da Justiça resolveu reproduzir na Câmara aquilo que havia já debitado, em diferentes meios de comunicação social, no tocante à necessidade da jurisdicionalização de determinados actos, assim pretendendo, de certo modo, afastar o labéu da intervenção administrativa, por de mais aberrante.

Continuamos, todavia, sem saber, de facto, qual é a versão existente, neste momento, do diploma governamental. E importaria saber se o Sr. Deputado Narana Coissoró pode dar-nos a informação de qual seja esse núcleo irredutível de normas que, segundo o Prof. Mota Pinto, tem de manter-se, mesmo na especialidade e na votação final global.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Não citei Mota Pinto!

**O Orador:** — O Sr. Deputado diz-me que não sabe, mas suspeito que, de alguma maneira ...

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Não, eu disse que não citei Mota Pinto!

**O Orador:** — Certo. Mas suspeito que o CDS pretende agora fazer com que o núcleo irredutível possa ser o seu projecto de lei, ou seja, pretende colocar na prateleira das velharias imundas e completamente inúteis a proposta do Executivo e trazer para a arena da apreciação vitalizadora a sua iniciativa legiferadora.

Acontece que, como já tivemos oportunidade de sublinhar, esse projecto de lei, não obstante as afirmações, há pouco, da tribuna, do Sr. Deputado, no sentido de que os direitos fundamentais só podem ser constrangidos dentro dos limites definidos constitucionalmente, enferma, também, de várias e graves inconstitucionalidades, que o minam do mesmo modo que minam a pro-

posta do Governo pelas inconstitucionalidades que ela contém.

Fica, portanto, por se saber, se, na realidade, neste instante do debate, o Executivo, que iniciou viagem supondo que o seu bólido, bem artilhado, o levaria a bom porto, não aceitaria a roda sobressalente do CDS — para usar uma imagem que eu próprio já utilizei e não me socorrer de uma outra, que teria como base a sua metáfora do cavalo, ou do jerico, porque far-me-ia substituir a roda sobressalente por outro apêndice que não quero nomear. Fica por se saber se o Governo não estaria interessado em recuperar, por via dessa roda sobressalente, o núcleo central de propostas — o tal que é referido pelo Prof. Mota Pinto —, que se mantém inteiramente inconstitucional no vosso próprio projecto de diploma. Toda a matéria que tem a ver com constrições centrais aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, no projecto de lei do CDS, contende, de forma violenta, com as disposições constitucionais. E disto não podemos sair. Pelo que a roda que é proposta também não serve. Há que rebentá-la antes que graves prejuízos — mais graves do que os que já estão a acontecer — venham a fermentar.

Era sobre estes aspectos que, no essencial, gostaria, para já, de auscultar a sua opinião.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, as perguntas fundamentais de conteúdo político estão feitas e referir-me-ia só às questões de especialidade.

O Sr. Deputado queixou-se na tribuna que se não ligava muito ao projecto de lei do CDS. Deve compreender que não lhe ligam porque o que está aqui em discussão é, de facto, a proposta de lei do Governo. Essa é a matriz deste debate e é isso que está em discussão.

Recupero da proposta de lei do Governo aquilo que os senhores recuperaram e pergunto-lhe, concretamente, o que entende por Autoridade Nacional de Segurança Interna. Faço-lhe a pergunta concreta, porque já a fiz a vários Srs. Deputados e, até, a vários membros do Governo, e não consegui que alguém me explicasse esta questão simples. Aquela Autoridade tem poderes maiores que qualquer membro do Governo? Ou tem os poderes que decorrem, normalmente, da organização do Governo? É matéria da Assembleia da República ou é matéria da organização do Governo? Se é matéria da organização do Governo é da competência exclusiva do Governo. Se é matéria da Assembleia da República, o que é que se pretende acrescentar aos poderes de um ministro que não decorra da Constituição?

Então, pergunto-lhe se estão de acordo com as 300, 400 ou 500 autoridades de polícia que, no vosso projecto de lei, têm, designadamente, o poder, conferido pelo artigo 16.º de detenção de suspeitos. É isso que pretendem, Sr. Deputado Coissoró?

Outra questão refere-se ao artigo 18.º Este artigo elenca restrições ao exercício de direitos e o Sr. Deputado faz uma interpretação que não me parece ser aquela que toda a gente faz nesta Assembleia, nomeadamente, até, na sua bancada, em torno do artigo 270.º da Constituição. Permite a restrição de direitos a funcionários e agentes das forças e serviços de segurança, em termos que me parecem ultrapassar a possibilidade prevista no artigo 270.º Ou seja, aplica às forças de segurança um esquema que está pensado e previsto só para os militarizados das forças armadas.

Finalmente, Sr. Deputado Narana Coissoró, faço-lhe uma pergunta ainda da especialidade. Na transcrição

do centro de dados e nessa sequela os senhores mantiveram «na vossa cópia» aquela norma do n.º 2 do artigo 21.º, que diz que quem não cumprir a obrigação de comunicar a existência de registos magnéticos é punido com prisão, multa e apreensão e perda do arquivo magnético a decretar por tribunal competente. É isto que pretendem? Querem, exactamente, que esses arquivos, contendo dados pessoais, transitem para a Autoridade Nacional de Segurança?

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, ouvimo-lo dizer do alto da tribuna que a projecto de lei do CDS tinha alma própria, uma filosofia interna, que o projecto de lei do CDS seria isto, aquilo e aquello. Isto lembra-me um pouco a mãe coruja derretida de amores e de ternura pela sua própria criança, horrenda, mas, enfim, criança sua.

Como ficou demonstrado, já durante o debate da impugnação do seu projecto de lei, e como resulta medianamente das críticas implícitas nas perguntas formuladas pelo meu camarada João Amaral, o projecto de lei do CDS não é, certamente, a doce alternativa, em matéria de segurança interna. É uma cópia da proposta governamental, tão apressada e tão atamancada que copiou mesmo aquilo que o Governo já havia abandonado publicamente, através de vozes várias dos seus muitos porta-vozes, em circunstâncias diversas, como sabe quem quer que seja que leia os jornais.

Não é, pois, uma criatura exaltante aquela que o CDS apresenta. Não admira, portanto, que tenha sido, nas suas palavras, «subalternizada». Não é isso, realmente, que está em questão.

Mas o que me surpreende, talvez não excessivamente, é que o CDS, claramente, correu a foguetes nesta matéria. Nós sabemos que o CDS apoiou a criação da armadura antiterrorista, edificada ao longo dos anos 80, em Portugal, sob a égide da AD. O CDS bateu-se pela aprovação de normas penais que se caracterizam pela larguezza dos tipos, por penas bastante mais pesadas para certos crimes praticados por cidadãos qualificados como terroristas, por a cumplicidade ser equiparada à autoria, por a tentativa ser equiparada à consumação, por a incitação ser punida de forma particularmente grave, por os actos preparatórios serem punidos especialmente. Tudo isto está consagrado na lei portuguesa, hoje.

O Governo dispõe de instrumentos, também no plano processual penal, pois foi aprovada a Lei n.º 25/81, que contém normas de exceção tendentes, supostamente, a incrementar a perseguição antiterrorista.

O Governo não nos apresentou, como ontem pudemos ver, nenhuma fundamentação cabal das medidas que apresenta: mistifica e malbarata as estatísticas criminais, não fornece nenhuma informação fidedigna, credível, sobre a situação do aparelho judicial, sobre o sistema penitenciário, sobre as próprias dificuldades que as polícias enfrentam na sua actividade investigatória — que, como se sabe, está balizada pela Constituição e não pode sofrer alterações, uma vez que a revisão constitucional excluiu certas soluções que eram propostas, como bem se lembrará.

O Governo não fundamenta coisa nenhuma e vem-nos dizer: «É dentro deste círculo que nos temos de mover: segurança interna.» E o CDS salta rapidamente para dentro do círculo e, um pouco como o perú à volta de um círculo de giz, não sai. Ora, o que temos dito, desde o inicio deste debate, é que as questões nodais estão fora desse círculo. Aquilo que esta proposta visava ori-

ginariamente e visa ainda, é a criação de restrições e armas de perseguição de opositores políticos. Não é certamente o combate ao terrorismo, não é, certamente, o enfrentar da criminalidade, nos seus segmentos mais preocupantes e, nunca, por nunca, a criminalidade económica que ela visa, como é óbvio, uma vez que isso não é preocupação governamental.

Os pontos nodais estão em nenhures e o Sr. Deputado Narana Coissoró, que deve ter ouvido isto e que deve ter tido ocasião de ler isto, qualifica isto de obstrucionismo. Eu pergunto-lhe: que obstrucionismo? Como é possível aceitar a corrida a foguetes, proposta pelo Governo, sendo certo que nem o Governo faz a prova dos fundamentos?

E o Sr. Deputado Narana Coissoró também não provou coisa nenhuma, não mostrou nenhum indicador que fundamentasse as soluções de exceção, propostas na iniciativa do CDS. A iniciativa do CDS é uma cópia do foguetório subalterno e secundário, mas não prova os fundamentos e faz, portanto, uma figura triste de cópia, que nem sequer é «xeroxada» e, portanto, é uma cópia pálida, amputada e inútil, mas perigosa.

Perigosa, uma vez que vai pelos caminhos da restrição de direitos, pelos caminhos de criação de mecanismos de exceção também. Isto inscreve-se numa visão autoritária das coisas, o que muito nos preocupa. Por isso, não consideramos que essa iniciativa seja apenas ridícula, pois é também perigosa.

Gostava de ouvir a sua opinião sobre a falta de fundamento para as propostas concretas que nos apresenta. Uma vez que não o fez naquela tribuna, talvez o queira fazer agora.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Narana Coissoró, V. Ex.<sup>a</sup> teria agora oportunidade de responder. Mas penso que nos 5 minutos que faltam para o termo dos nossos trabalhos não terá tempo par responder a todas as questões levantadas. Assim, ficará com a palavra reservada para amanhã, salvo se quiser utilizar agora estes 5 minutos.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, eu sou apologista da oralidade e da imediateza das respostas em face das perguntas.

Creio que a Câmara não se importará de me dar mais uns 5 ou 7 minutos, até porque o que tenho para dizer é relativamente pouco. A não ser que, V. Ex.<sup>a</sup> entenda que a sessão deva acabar rigorosamente às 20 horas e 30 minutos e, nesse caso, não me importo de vir amanhã dar os esclarecimentos que me pedem.

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Muito bem!

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — É melhor amanhã!

**O Sr. Presidente:** — Sem ser escravo do tempo, gosto da disciplina do tempo e só é pena que não tenhamos a oportunidade de todos colaborarmos nesse sentido.

Por aquilo que ouvi dizer das bancadas do Partido Comunista, embora de maneira não muito clara, presumo que não terão interesse, desde já, na resposta, que ficaria, portanto, para amanhã.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — O que me enerva é a luz amarela. Se V. Ex.<sup>a</sup> me prometer que não põe a luz amarela, eu respondo, mas se começa a pôr a luz amarela, realmente, guardo para amanhã.

**O Sr. Presidente:** — Claro que ponho, Sr. Deputado.

Risos.

**O Sr. Presidente:** — Vão ser anunciados pelo Sr. Secretário os diplomas que deram entrada na Mesa.

**O Sr. Secretário (Leonel Fadigas):** — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: informação da Região Autónoma dos Açores, referente à proposta de lei n.º 69/III; informação referente à utilização da autorização concedida pela Assembleia da República ao abrigo das Leis n.º 30/82 e 31/82, relativamente aos empréstimos contraídos junto do Kreditanstalt jür Wiederaufbau (KFW); informação referente à utilização concedida pela Assembleia da República ao abrigo das Leis n.º 2/83 e 39/83, relativamente aos empréstimos internos e externos contraídos durante o ano de 1983; informação referente à utilização da autorização concedida pela Assembleia da República ao abrigo da Lei n.º 42/83, relativamente aos empréstimos internos e externos contraídos durante o 1.º e 2.º trimestres de 1984.

**O Sr. Presidente:** — A sessão reabre amanhã às 10 horas com período antes da ordem do dia e com a mesma ordem de trabalhos que estava anunciada para hoje.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 30 minutos.

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
António Manuel Carmo Saleiro  
Fernando Fradinho Lopes.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Manuel Maria Moreira.  
Pedro Miguel Santana Lopes.

Partido Comunista Português (PCP):

João António Torrinhas Paulo.  
Maria Odete Santos.  
Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.  
António Gomes de Pinho.  
João Lopes Porto.  
José Vieira de Carvalho.  
Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

Alberto Manuel Avelino.  
Almerindo da Silva Marques.  
Beatriz Almeida Cal Brandão.  
Carlos Luís Filipe Gracias.  
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
Leonel de Sousa Fadigas.  
Maria Helena Valente Rosa.  
Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
Rui Fernando Pereira Mateus.

Partido Social-Democrata (PSD/PPD):

Agostinho Correia Branquinho.  
Carlos Miguel Almeida Coelho.

José Bento Gonçalves.  
Manuel Filipe Correia de Jesus.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.

Partido Comunista Português (PCP):

Manuel Rogério de Sousa Brito.  
Abel Augusto Gomes Almeida.  
João António de Moraes Silva Leitão.  
Joaquim Rocha dos Santos.

**Relatório e parecer  
da Comissão de Regimento e Mandatos  
enviado à Mesa para publicação**

Em reunião realizada no dia 25 de Julho, pelas 15 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitada pelo Partido Socialista:

Jorge Alberto Santos Correia (círculo eleitoral da Guarda), por Fernando Henriques Lopes (esta substituição é pedida para o período de 1 de Agosto a 14 de Outubro próximos, inclusive);

2) Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

Abílio Gaspar Rodrigues (círculo eleitoral de Santarém), por Anacleto da Silva Batista (esta substituição é pedida por um período não superior a 90 dias, a partir de 25 de Julho corrente, inclusive).

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — Vice-Presidente, *Mário Júlio Montalvão Machado* (PSD) — Secretários: *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira* (CDS) — *António da Costa* (PS) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *Manuel Fontes Orvalho* (PS) — *José Maria Roque Lino* (PS) — *José Luís Diogo de Azevedo Preza* (PS) — *António Machado Lourenço* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *Leônio Santa Rita Pires* (PSD) — *Maria Margarida Salema Moura Ribeiro* (PSD) — *José Manuel Mendes* (PCP) — *Francisco Menezes Falcão* (CDS) — *João Corregedor da Fonseca* (MDP/CDE) — *António Poppe Lopes Cardoso* (UEDS) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

Os REDACTORES: *Maria Leonor Ferreira* — *Carlos Pinto da Cruz*.

**PREÇO DESTE NÚMERO 75\$00**

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA**